



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 42/2018

Brasília-DF, 19 de outubro de 2018.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 42/2018
Brasília-DF, 19 de outubro de 2018

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico..... 11

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão da Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico..... 12

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.694, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Cria o Colégio Militar de São Paulo e dá outras providências..... 13

PORTARIA Nº 1.695, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o apoio logístico ao Grupo de Trabalho Araguaia (GTA) e dá outras providências..... 13

PORTARIA Nº 1.696, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Transforma a 24ª Circunscrição de Serviço Militar em Base Administrativa da Guarnição de Natal, ativa o seu núcleo e dá outras providências..... 15

PORTARIA Nº 1.697, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova as Normas para Concessão e Pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de Servidores Civis (EB10-N-05.002), 1ª Edição, 2018, no âmbito do Comando do Exército..... 16

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 226-EME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Atribui Número de Código para o 1º Batalhão de Operações Psicológicas..... 24

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 053-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o 1º Batalhão de Forças Especiais da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula administrativamente à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais..... 25

PORTARIA Nº 054-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o Comando do Comando de Operações Especiais da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula administrativamente à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais..... 25

PORTARIA Nº 055-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o 1º Batalhão de Ações de Comandos da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula administrativamente à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.....26

PORTARIA Nº 056-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente a Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula administrativamente à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.....26

PORTARIA Nº 057-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o 1º Batalhão de Operações Psicológicas da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula administrativamente à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.....27

PORTARIA Nº 058-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o Batalhão de Apoio às Operações Especiais da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula administrativamente à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.....28

PORTARIA Nº 059-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Cassa a autonomia administrativa da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e concede autonomia administrativa à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais....28

PORTARIA Nº 060-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o 6º Pelotão de Polícia do Exército da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula administrativamente à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.....29

PORTARIA Nº 061-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Cassa a autonomia administrativa do 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado, concede semiautonomia administrativa e vincula ao Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.....29

PORTARIA Nº 062-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Cassa a autonomia administrativa da 23ª Circunscrição de Serviço Militar e designa organização militar sucessora o Comando do 1º Grupamento de Engenharia.....30

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 267-DGP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Estabelece o Universo Inicial de Seleção para o processo seletivo de 1º e 2º Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar para o ano de 2020.....30

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 124-COLOG, DE 1º DE OUTUBRO 2018

Dispõe sobre a aquisição de armas de fogo e de munições de uso restrito, na indústria, por integrantes de categorias profissionais.....32

PORTARIA Nº 132-COLOG, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Delega competência, ao 6º Grupo de Mísseis e Foguetes (GMF), sediado no Município de Formosa – GO, para realizar processo de aquisição de 16 Viaturas Astros MK-6.....46

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 100-DCT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos EB80-RT-76.033, 3ª Edição, 2018, da Pistola de Combate Calibre 9 mm *Parabellum*.....47

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 055-DEC, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Apostilamento.....47

PORTARIA Nº 063-DEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o Caderno de Instrução sobre Gestão Patrimonial no âmbito do Exército Brasileiro (EB50-CI-04.002).....48

PORTARIA Nº 065-DEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Atlas de Patrimônio Imobiliário e do Meio Ambiente no âmbito do Exército Brasileiro.....48

PORTARIA Nº 066-DEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a Diretriz de Criação de Associação de Compossuidores no âmbito do Exército Brasileiro (EB50-D-04.002).....49

PORTARIA Nº 068-DEC, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Juiz de Fora - MG.....49

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 435, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova as Normas para a Inserção em toda a Correspondência Oficial do Exército Brasileiro de Frase Alusiva ao Centenário da Missão Militar Francesa no Brasil.....62

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 169, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa de função.....64

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.726-SEORI/SG-MD, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....64

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 820, DE 5 DE JUNHO DE 2018

Apostilamento.....65

PORTARIA Nº 848, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Apostilamento.....65

PORTARIA Nº 1.418, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de oficial.....65

PORTARIA Nº 1.419, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de praça.....66

PORTARIA Nº 1.420, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de militares.....66

PORTARIA Nº 1.421, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de oficial.....66

<u>PORTARIA Nº 1.422, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Nomeação de oficial.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.425, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Oficial à disposição.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.426, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Passagem à disposição sem efeito.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.427, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Exoneração de oficial.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.428, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficial.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.445, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Nomeação sem efeito.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.451, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Exoneração de oficial.....	69
<u>PORTARIA Nº 1.454, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Nomeação sem efeito.....	69
<u>PORTARIA Nº 1.473, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Passagem à disposição sem efeito.....	69
<u>PORTARIA Nº 1.474, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Oficiais à disposição.....	70
<u>PORTARIA Nº 1.490, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Designação sem efeito.....	70
<u>PORTARIA Nº 1.491, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Exoneração de oficiais.....	70
<u>PORTARIA Nº 1.492, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Nomeação de oficiais.....	71
<u>PORTARIA Nº 1.504, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	71
<u>PORTARIA Nº 1.524, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Apostilamento.....	72
<u>PORTARIA Nº 1.553, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Oficial à disposição.....	72
<u>PORTARIA Nº 1.557, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Oficial à disposição.....	72
<u>PORTARIA Nº 1.558, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Oficiais à disposição.....	72
<u>PORTARIA Nº 1.559, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficial.....	73
<u>PORTARIA Nº 1.571, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficiais.....	73
<u>PORTARIA Nº 1.572, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Nomeação de oficial.....	73
<u>PORTARIA Nº 1.577, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Nomeação de oficial.....	74

<u>PORTARIA Nº 1.585, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Designação de praça.....	74
<u>PORTARIA Nº 1.594, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Praças à disposição.....	74
<u>PORTARIA Nº 1.606, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Passagem à disposição sem efeito.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.612, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Designação sem efeito.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.613, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficial.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.615, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Apostilamento.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.618, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Designação de praça.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.619, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Praça à disposição.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.627, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Nomeação sem efeito.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.635, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Designação de praça.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.636, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Designação de oficial.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.637, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Oficiais à disposição.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.655, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.656, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.657, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 1.658, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 1.666, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.667, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.668, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.669, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.670, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 1.672, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	82

<u>PORTARIA Nº 1.675, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 1.676, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 1.677, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 1.678, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 1.679, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 1.680, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 1.681, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para curso no exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 1.682, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para curso no exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 1.687, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 1.688, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 1.689, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 1.690, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	88
<u>PORTARIA Nº 1.691, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	88
<u>PORTARIA Nº 1.692, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 1.693, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 1.703, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para curso no exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 1.705, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 1.707, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 1.711, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Designação de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação no Exterior.....	91
<u>PORTARIA Nº 1.717, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	91

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 434-SGEx, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx).....92

PORTARIA Nº 436-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....92

PORTARIA Nº 437-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....93

PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....94

PORTARIA Nº 439-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....95

PORTARIA Nº 440-SGEX, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....96

PORTARIA Nº 441-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....96

PORTARIA Nº 442-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....97

PORTARIA Nº 443-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....98

PORTARIA Nº 444-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....98

NOTA Nº 030-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....99

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da
Ordem do Mérito Aeronáutico.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve:

ADMITIR,

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares, autoridades e personalidades brasileiras e estrangeiras:

I - no grau de Grande-Oficial:

.....
General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS;

.....
General de Divisão WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO;

General de Divisão MAURO SINOTT LOPES;

General de Divisão JOSÉ EDUARDO PEREIRA;

General de Divisão DOUGLAS BASSOLI;

General de Divisão LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO;

General de Divisão CARLOS ALBERTO MANSUR;

General de Divisão RICHARD FERNANDEZ NUNES;

General de Divisão RUI YUTAKA MATSUDA;

General de Divisão JORGE ANTONIO SMICELATO;

General de Divisão R/1 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ;

.....
II - no grau de Comendador:

.....
General de Brigada MAURILIO MIRANDA NETTO RIBEIRO;

General de Brigada CARLOS HENRIQUE TECHE;

General de Brigada ERNESTO DE LIMA GIL;

General de Brigada CARLOS AUGUSTO FECURY SYDRIÃO FERREIRA;

General de Brigada JOSÉ OITICICA MOREIRA;

General de Brigada R/1 SERGIO LUIZ GOULART DUARTE;

III - no grau de Oficial:

.....
Coronel de Cavalaria ALEXANDRE GOUVÊA MOSCA;
Coronel do Quadro de Engenheiros Militares CLAUDIO NOSSAR PARANHOS JUNIOR;
Coronel de Infantaria ULISSES DE MESQUITA GOMES;
Coronel de Infantaria ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA;
Coronel de Infantaria ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA;
Coronel de Engenharia CÉSAR ALEXANDRE CARLI;
Coronel de Artilharia MOISES DA PAIXÃO JUNIOR;
Coronel do Quadro Complementar de Oficiais CONCETTO LO SCIUTO;
Coronel de Cavalaria MARCELO MURGA DA SILVA;
Coronel do Quadro de Material Bélico MARCO ANTONIO BREDAS;
Coronel de Engenharia R/1 LUIZ FERNANDO DO AMARAL THOMÉ;
Coronel de Engenharia R/1 WILLIAM SHAKESPEARE DE OLIVEIRA;
.....

IV - no grau de Cavaleiro:

.....
Tenente-Coronel Capelão R/1 JULIO CESAR SILVA MONACO;
.....
Primeiro-Tenente QAO ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA;
Primeiro-Tenente QAO JOÃO HENRIQUE COELHO DA SILVA;
.....
Subtenente de Engenharia FRANCISCO JONES SILVA; e
.....

(Decreto publicado no DOU nº 199, de 16 OUT 18 - Seção 1)

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão da Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

CONCEDER

a Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico às seguintes Organizações Militares e Civil:

Comando Militar do Sudeste;
.....

(Decreto publicado no DOU nº 199, de 16 OUT 18 - Seção 1)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.694, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Cria o Colégio Militar de São Paulo e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Criar o Colégio Militar de São Paulo (CMSP), com sede na cidade de São Paulo-SP, subordinando-o à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial.

Art. 2º Determinar que o EME, após ouvir os órgãos de direção setorial, regulará as ações decorrentes do art. 1º, procedendo à continuidade do processo de implantação do CMSP nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, baixar todos os atos complementares necessários à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Instituir que o CMSP seja ativado quando atendidas todas as condições definidas pelo EME.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.695, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o apoio logístico ao Grupo de Trabalho Araguaia (GTA) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e a Portaria Interministerial nº 14, de 8 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Fica regulada a participação do Exército Brasileiro no apoio logístico ao Grupo de Trabalho Araguaia (GTA), com a finalidade de dar cumprimento ao que está consignado na Portaria Interministerial nº 14, de 8 de agosto de 2018.

Art. 2º O Exército Brasileiro comporá a Equipe de Logística, coordenada pelo Ministério da Defesa (MD), e será responsável pela infraestrutura das expedições do GTA e pelos registros cartográficos.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Logística:

I - planejar, coordenar, implementar e supervisionar as atividades de infraestrutura das expedições de campo;

II - realizar os registros cartográficos dos locais de trabalho durante as expedições;

III - administrar a aquisição e aluguel dos materiais necessários;

IV - planejar o emprego de pessoal necessário às expedições;

V - custear passagens aéreas e diárias para a equipe de logística e representantes do MD;

VI - disponibilizar os meios necessários para o deslocamento dos integrantes do GTA durante as expedições de campo, em especial à locação de veículo;

VII - garantir a segurança nos locais de trabalho de campo da GTA;

VIII - disponibilizar apoio de comunicação em áreas de trabalho de campo não providas de cobertura de rede de telefonia;

IX - providenciar bens e contratar serviços para apoio logístico nas expedições de campo do GTA;

X - realizar a recomposição dos locais explorados pelo GTA;

XI - prover o apoio médico de pronto atendimento para os integrantes das expedições de campo do GTA e, em caso de urgência, a remoção para unidade de rede hospitalar pública local; e

XII - exercer outras atividades necessárias ao apoio logístico das expedições de campo.

Parágrafo único. O trabalho de campo obedecerá ao cronograma previamente estipulado, prevendo expedições com duração média de 10 (dez) dias ininterruptos, podendo tal período ser alterado, a critério da Coordenação do GTA, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão dos seus trabalhos, contados a partir da data da publicação da Portaria Interministerial nº 14, de 8 de agosto de 2018.

Art. 4º O Exército Brasileiro comporá a Equipe de Logística do GTA com a seguinte organização:

I - Coordenador do apoio à Equipe Logística do GTA:

- Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (23ª Bda Inf SI).

II - Força de Trabalho do apoio à Equipe Logística do GTA:

- constituída de acordo com as necessidades da 23ª Bda Inf SI para o apoio logístico a cada expedição do GTA.

III - Comitê de Acompanhamento e Apoio:

a) Chefe - Chefe da SI.1/2ª Subchefia (SCh) do Estado-Maior do Exército (EME);

- b) Subchefe - Analista da SI.1/2ª SCh/EME;
- c) Auxiliar - Operador de micro da SI.1/ do Centro de Inteligência do Exército (CIE);
- d) Adjunto da Assessoria Jurídica do Gabinete do Comandante do Exército;
- e) Adjunto do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx);
- f) Adjunto do Gabinete do Comandante do Exército;
- g) Adjunto do Comando Militar do Norte (CMN);
- h) Adjunto do Comando da 23ª Bda Inf SI;
- i) Adjunto do CIE; e
- j) Adjunto do Comando de Operações Terrestres (COTER).

Art. 5º As respectivas Organizações Militares deverão publicar em Boletim Interno os militares que participarem do apoio ao GTA, tendo em vista ser considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Os militares que atuaram até a presente data no GTA são os constantes das Portarias do Comandante do Exército nº 388, de 26 de junho de 2009; nº 440, de 9 de junho de 2010; nº 347, de 13 de junho de 2011; nº 635, de 13 de agosto de 2012, nº 701, de 2 de agosto de 2013, nº 1.095, de 11 de setembro de 2014, nº 1.397, de 17 de novembro 2014; e nº 547, de 27 de maio de 2015.

Art. 7º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 547, de 27 de maio de 2015.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.696, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Transforma a 24ª Circunscrição de Serviço Militar em Base Administrativa da Guarnição de Natal, ativa o seu núcleo e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Transformar a 24ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Natal-RN, em Base Administrativa da Guarnição de Natal, subordinada ao Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º Ativar o Núcleo da Base Administrativa de Natal.

Art. 3º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.125, de 20 de julho de 2018.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.697, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova as Normas para Concessão e Pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de Servidores Civis (EB10-N-05.002), 1ª Edição, 2018, no âmbito do Comando do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME), o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Concessão e Pagamento da Gratificação por encargo de Curso ou Concurso de Servidores Civis (EB10-N-05.002), que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 682, de 8 de setembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA CONCESSÃO E PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO DE SERVIDORES CIVIS

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DO UNIVERSO FUNCIONAL.....	3º
CAPÍTULO III - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	4º/6º
CAPÍTULO IV - DAS FASES.....	7º/8º
CAPÍTULO V - DOS EVENTOS E ATIVIDADES.....	9º/10
CAPÍTULO VI - DA CONCESSÃO.....	11/14
CAPÍTULO VII - DO VALOR BÁSICO, ÍNDICES E PONTUAÇÃO.....	15/16
CAPÍTULO VIII - DO VALOR, HORAS E PAGAMENTO.....	17/22
CAPÍTULO IX - DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	23/24
CAPÍTULO X - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	25/28

ANEXOS:

A - ATIVIDADES, AÇÕES E EVENTOS

B - MAPA CONSOLIDADO DO EVENTO/ATIVIDADE

C - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade regular a concessão, no âmbito do Comando do Exército, da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), prevista na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, e regulamentada pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, com sua nova redação dada pelo Decreto nº 9.185, de 1º de novembro de 2017.

Seção II Da Legislação Básica

Art. 2º Constitui legislação básica de referência:

I - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; e

II - Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/1990.

CAPÍTULO II DO UNIVERSO FUNCIONAL

Art. 3º A GECC pode ser concedida ao seguinte universo de servidores públicos civis federais, lotados ou à disposição no Comando do Exército ou em outros órgãos federais:

I - ocupante efetivo de cargo público, isolado ou de qualquer carreira;

II - ocupante temporário de cargo público mediante a contratação temporária na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e outras; e

III - ocupante de cargo ou função de confiança, mediante a nomeação na forma do art. 9º, inciso II da Lei nº 8.112/1990.

CAPÍTULO III DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 4º A GECC, no âmbito do Comando do Exército, será paga ao servidor público civil federal, externo ou não ao Comando do Exército, por seu desempenho eventual de atividades de:

I - instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;

II - banca examinadora ou comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultados, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes em razão de cargo ou função; e

IV - aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisão dessas atividades.

Art. 5º Entende-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do art. 4º, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnicas não enquadráveis nos incisos II, III e IV, acima mencionados, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros serviços de capacitação, presenciais ou a distância.

Art. 6º A gratificação deverá ser paga ao servidor, por hora trabalhada e desde que a atividade extra não prejudique o trabalho normal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes de passagens e diárias, nos deslocamentos de servidores, para o desempenho de atividades que ensejem o pagamento de GECC serão custeadas pela unidade gestora (UG) solicitante.

CAPÍTULO IV DAS FASES

Art. 7º A percepção da GECC decorre do seguinte processo de competência do Comando da Organização Militar (OM):

I - subordinar as atividades a um evento, conforme as informações constantes do Anexo “A”;

II - designar os servidores identificando, quando for o caso, o gerente do evento e da atividade; e

III - gerar o direito em Boletim Interno, em função das informações contidas no Anexo “B”.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento dos valores lançados na folha Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) serão oriundos de ação orçamentária sob a gestão do órgão de direção setorial (ODS), que descentralizará o montante necessário para que o Centro de Pagamento do Exército (CPEX), Unidade Executora de Pagamento de Pessoal, possa realizar a apropriação desses valores no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Art. 8º O processo administrativo para o pagamento da GECC a servidores civis de outros órgãos federais será instruído com:

I - documento da OM solicitando a liberação do profissional ao dirigente da unidade de lotação ou comandante da OM;

II - declaração da execução de atividade realizada, com indicação da Instituição e da carga horária trabalhada;

III - termo de aceitação do servidor público federal; e

IV - despacho do chefe da seção competente da OM e, no caso dos processos de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), do Coordenador da Coordenação Interna para Reconhecimento de Saberes e Competências (CIRSC)/Secretaria das Comissões Especiais de Avaliação e Promoção à Classe Titular (SeCAPT) da OM, nos termos dos artigos 5º e 9º do Decreto nº 6.114/2007.

Parágrafo único. Os documentos previstos neste artigo devem atender aos modelos constantes dos Anexos “B” e “C” desta Portaria.

CAPÍTULO V DOS EVENTOS E ATIVIDADES

Art. 9º Os trabalhos geradores da GECC são enquadrados por evento e atividades, bem como pontuados por índice percentual, conforme listagem do Anexo “A”.

Art. 10. Observado o artigo anterior, a GECC carece da existência da lógica de pertinência específica da atividade com o evento, conforme listagem do Anexo “A”.

§ 1º Ao Comando do Exército compete atualizar a listagem das atividades constantes no Anexo “A” e aos órgãos de direção setorial a interpretação executiva e sua aplicação no âmbito de suas competências.

§ 2º Os cursos, no que for cabível, poderão ser desenvolvidos pelo ensino a distância.

CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO

Art. 11. A GECC será devida quando a atividade alegada:

I - tiver caráter eventual;

II - não for atribuição específica e corrente de cargo, cuja execução envolva, obrigatoriamente, todos os servidores; e

III - for realizada fora do expediente normal de trabalho, na forma destas Normas.

Art. 12. Caso a atividade seja atribuição do cargo e prevista nos incisos I e II do art. 76-A, da Lei nº 8.112/1990, a GECC será devida pelo tempo em que os trabalhos forem excedentes ao expediente normal de trabalho e não for possível a compensação de horário disposta no art. 98, § 4º, da mesma lei.

Art. 13. No caso de docente do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, a que se refere a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o exercício de atividade capaz de gerar a GECC, durante o seu regime de trabalho:

I - não deverá ocupar tempos da carga didática e tampouco prejudicar a pedagógica; e

II - poderá ser desenvolvido, quando necessário, em tempos da carga pedagógica, o que obrigará a imediata reposição destes tempos de forma excedente ao regime de trabalho, tendo em vista a dinâmica do processo ensino-aprendizagem.

Art. 14. A GECC será devida por atividade oficialmente autorizada pelo Comando da OM, com a identificação dos servidores designados, tudo na forma do Anexo “B”.

CAPÍTULO VII DO VALOR BÁSICO, ÍNDICES E PONTUAÇÃO

Art. 15. O valor básico, atual e seus reajustes, a ser definido em índices de percentuais pelas diferentes atividades, na forma do § 1º do art. 3º, do Decreto nº 6.114/2007, será fixado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

Parágrafo único. O valor atual do maior vencimento básico da Administração Pública Federal encontra-se divulgado pela Portaria nº 6, de 13 de janeiro de 2017, do MPDG, publicada em DOU nº 13, de 18/01/2017 (Seção 1, pág. 67). Deve-se utilizar, a cada ano, o novo valor do maior vencimento básico da Administração Pública publicado pelo MPDG.

Art. 16. Os índices das atividades, independente do valor básico em vigor, terão os seus:

I - limites percentuais fixados pelo MPDG; e

II - valores percentuais estabelecidos pela Força, observados os limites acima.

CAPÍTULO VIII DO VALOR, HORAS E PAGAMENTO

Art. 17. O valor da GECC a ser pago será verificado da seguinte forma:

I - determinação do valor unitário de cada atividade, segundo os respectivos índices percentuais, aplicados sobre o valor básico;

II - produto do valor unitário previsto no inciso anterior pelo número de horas efetivamente trabalhadas, gerando a pecúnia devida; e

III - o valor da GECC será apurado e informado mensalmente, na forma do Anexo “B”, até o quinto dia útil do mês subsequente, para processamento na folha de pagamento.

Art. 18. Consoante o § 1º, inciso II, do art. 76-A, da Lei nº 8.112/1990, a duração máxima, somados todos os tempos trabalhados nas diferentes atividades, é de 120 (cento e vinte) horas por ano para cada servidor, inexistindo a possibilidade de crédito de horas para anos futuros.

Parágrafo único. Ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada, o Comando da OM poderá autorizar até outras 120 (cento e vinte) horas para cada servidor no mesmo ano fiscal.

Art. 19. A implantação da GECC, para efeito de pagamento, deverá ser feita a luz das informações consolidadas no Anexo “B”.

Art. 20. Os tempos de trabalho geradores da GECC não fazem jus ao serviço extraordinário disposto no art. 73 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 21. Em conformidade com o art. 9º do Decreto-Lei nº 6.114/2007, o pagamento da gratificação deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.

Art. 22. Na impossibilidade de processamento do pagamento da Gratificação na forma estabelecida no art. 9º do Decreto-Lei nº 6.114/2007, acima mencionado, especialmente para os servidores civis de outros órgãos federais, será admitido o pagamento por meio de ordem bancária pelo SIAFI.

Parágrafo único. Neste caso específico, a execução da despesa do grupo de natureza de despesa (GND) 3 ocorrerá mediante recursos orçamentários oriundos dos ODS, disponibilizados na natureza de despesa (ND) 3.3.90.36 e classificados na conta contábil 3.3.3.9.0.36.28 - Serviço de Seleção e Treinamento, atendendo à legislação de recolhimento de impostos.

CAPÍTULO IX DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 23. As despesas de exercícios anteriores relacionadas ao pagamento da GECC constituem obrigações de pagamento referentes a exercícios já encerrados, atendidas com recursos do exercício financeiro corrente, sob a gestão dos ODS.

Art. 24. O processo de exercícios anteriores para servidores civis da Administração Pública Federal é de competência dos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da União (SIPEC), e foi regulado pela Portaria Conjunta nº 2 - Secretaria de Gestão Pública (SEGEP/MP)/Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 30 de novembro de 2012.

CAPÍTULO X DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 25. Na forma do § 3º, do art. 76-A, da Lei nº 8.112/1990, a GECC não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens da remuneração, proventos e pensão.

Art. 26. Para cumprimento de cada atividade, os servidores designados deverão ter a qualificação adequada, o que poderá ser suprido, a critério do Comando da OM, pela reconhecida prática profissional.

Art. 27. Na forma do § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 6.114/2007, as atividades de curso e logística concernentes a treinamento em serviço e demais atividades para disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais não geram a GECC.

Art. 28. Os casos omissos ou duvidosos e os ajustamentos necessários serão resolvidos pelo Comandante do Exército, por proposta dos ODS, ouvido o EME.

ANEXO A
ATIVIDADES, AÇÕES E EVENTOS

Tabela de Valores e Atividades da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, com detalhamento na forma do inciso I e § 2º do art. 2º, do Decreto nº 6.114, de 2007, alterado pelo Decreto nº 9.185, de 2017.

I - CURSO

- a. Cursos de formação, desenvolvimento, treinamento, capacitação, gerencial e pós-graduação, acadêmicos e profissional;
- b. Eventos de formação e desenvolvimento cultural e esportivo;
- c. Estágios de atualizações/desenvolvimento pedagógico (ESTAP); e
- d. Painéis, simpósios ou semelhantes.

Atividade	Índice Percentual
1. Docência, instrutoria em curso de formação de carreira	1,00
2. Docência, instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional, cultural, esportivo	1,00
3. Docência, instrutoria em curso de treinamento	0,97
4. Tutoria em curso a distância	0,97
5. Docência, instrutoria em curso gerencial	1,00
6. Docência, instrutoria em curso de pós-graduação	1,00
7. Orientação de tese, dissertação ou monografia	1,00
8. Docência, instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,50
9. Coordenação técnica e pedagógica ou semelhante	0,97
10. Elaboração de material didático	0,97
11. Elaboração de material multimídia para curso a distância	1,00
12. Conferencista e palestrante em evento de capacitação	1,00

II - CONCURSO

- a. Banca examinadora e comissão de exames específicos, de concurso público, exame vestibular ou processo seletivo.

Atividade	Índice Percentual
1. Elaboração de questões de prova	1,00
2. Análise crítica/revisão de questões de prova	1,00
3. Correção da prova escrita	1,00
4. Exame oral	1,00
5. Prova de títulos/Análise Curricular	0,80
6. Prova didática/Prova escrita	1,00
7. Julgamento de recurso de candidato	0,90
8. Julgamento de concurso de monografia	1,00

- b. Execução didático-pedagógica de concurso público, exame vestibular e processo seletivo.

Atividade	Índice Percentual
9. Aplicação de prova	0,30
10. Fiscalização de prova	0,60
11. Supervisão	0,80

III - LOGÍSTICA

Atividades comuns de preparação e realização de curso, concurso público, exame vestibular e processo seletivo:

Atividade	Índice Percentual	
	NS	NI/NA
1. Planejamento	0,80	0,70
2. Coordenação/Organização	0,80	0,70
3. Supervisão	0,60	0,60
4. Execução: Apoio Administrativo, Apoio Técnico e Apoio de Saúde	0,45	0,45

Observação:

- 1) NS: Nível Superior;
- 2) NI: Nível Intermediário; e
- 3) NA: Nível Auxiliar.

ANEXO B

MAPA CONSOLIDADO DO EVENTO/ATIVIDADE

1. Nº/Título do EVENTO (Curso, concurso e/ou logística) _____

2. Período do EVENTO: Início _____ Fim _____

3. Gerentes (EVENTO/ATIVIDADE) _____

4. Servidores

Matrícula SIAPE	Nome	BI/Designação	Atividade Codificada	Horas efetivamente Trabalhadas	Índice	Valor GECC (R\$)

Local/Data: _____

Observação:

- 1) Gerente Militar não faz jus à GECC;
- 2) As horas trabalhadas:
 - a. não são corridas para todo o período do EVENTO, e sim as efetivamente trabalhadas; e
 - b. subordinam-se aos artigos 11, 12, 13 e 14 destas NGECC.

Gerente

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Pela presente declaração de execução de atividades, eu (...nome completo...), matrícula SIAPE nº (...), ocupante do cargo de (...denominação, código, etc...) do Quadro de Pessoal do (...Órgão...), em exercício na(o) (...Unidade, Órgão...), declaro ter participado como instrutor/integrante de banca/outros, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, e no Decreto nº 6.114/2007:

Atividade	Instituição	Horas Trabalhadas
Total de horas trabalhadas no ano em curso		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Local,.....de..... de 20....

Assinatura do servidor

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 226-EME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Atribui Número de Código para o 1º Batalhão de Operações Psicológicas.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 1º Batalhão de Operações Psicológicas (1º B Op Psc), localizado na cidade de Goiânia-GO, o número de código de 01253-4.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 056-EME, de 3 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 053-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o 1º Batalhão de Forças Especiais da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula administrativamente à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2017, o 1º Batalhão de Forças Especiais (1º B F Esp), CODOM 00455-6, da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais (B Adm/Bda Op Esp), CODOM 00123-0, ambos com sede na cidade de Goiânia-GO, por motivo de mudança de denominação para Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2018, o 1º Batalhão de Forças Especiais (1º B F Esp), CODOM 00455-6, à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm/Cmdo Op Esp), CODOM 00134-7, ambos com sede na cidade de Goiânia-GO.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 054-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o Comando do Comando de Operações Especiais da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula administrativamente à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o artigo 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2017, o Comando do Comando de Operações (Cmdo C Op Esp), CODOM 02221-0, da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais (B Adm/Bda Op Esp), CODOM 00123-0, ambos com sede na cidade de Goiânia-GO, por motivo de mudança de denominação para Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2018, o Comando do Comando de Operações Especiais (Cmdo C Op Esp), CODOM 02221-0, à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm/Cmdo Op Esp), CODOM 00134-7, ambos com sede na cidade de Goiânia-GO.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 055-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o 1º Batalhão de Ações de Comandos da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula administrativamente à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2017, o 1º Batalhão de Ações de Comandos (1º BAC), CODOM 00125-5, da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais (B Adm/Bda Op Esp), CODOM 00123-0, ambos com sede na cidade de Goiânia-GO, por motivo de mudança de denominação para Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2018, o 1º Batalhão de Ações de Comandos (1º BAC), CODOM 00125-5, à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm/Cmdo Op Esp), CODOM 00134-7, ambos com sede na cidade de Goiânia-GO.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 056-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente a Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula administrativamente à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do

Comandante do Exército, combinado com o art. 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2017, a Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (Cia DQBRN), CODOM 03226-8, da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais (B Adm/Bda Op Esp), CODOM 00123-0, ambas com sede na cidade de Goiânia-GO, por motivo de mudança de denominação para Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2018, a Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (Cia DQBRN), CODOM 03226-8, à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm/Cmdo Op Esp), CODOM 00134-7, ambas com sede na cidade de Goiânia-GO.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 057-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o 1º Batalhão de Operações Psicológicas da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula administrativamente à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2017, o 1º Batalhão de Operações Psicológicas (1º B Op Psc), CODOM 01247-6, da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais (B Adm/Bda Op Esp), CODOM 00123-0, ambos com sede na cidade de Goiânia-GO, por motivo de mudança de denominação para Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2018, o 1º Batalhão de Operações Psicológicas (1º B Op Psc), CODOM 01253-4, à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm/Cmdo Op Esp), CODOM 00134-7, ambos com sede na cidade de Goiânia-GO.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 058-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o Batalhão de Apoio às Operações Especiais da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula administrativamente à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2017, o Batalhão de Apoio às Operações Especiais (B Ap Op Esp), CODOM 01256-7, da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais (B Adm/Bda Op Esp), CODOM 00123-0, ambos com sede na cidade de Goiânia-GO, por motivo de mudança de denominação para Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2018, o Batalhão de Apoio às Operações Especiais (B Ap Op Esp), CODOM 01256-7, à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm/Cmdo Op Esp), CODOM 00134-7, ambos com sede na cidade de Goiânia-GO.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 059-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Cassa a autonomia administrativa da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e concede autonomia administrativa à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas alíneas “h” e “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 31 de dezembro de 2017, da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais (B Adm/Bda Op Esp), CODOM 00123-0, com sede na cidade de Goiânia-GO, por motivo de mudança de denominação para Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de janeiro de 2018, à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm/Cmdo Op Esp), CODOM 00134-7, com sede na cidade de Goiânia-GO.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 060-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o 6º Pelotão de Polícia do Exército da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula administrativamente à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2017, o 6º Pelotão de Polícia do Exército (6º Pel PE), CODOM 06577-1, da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais (B Adm/Bda Op Esp), CODOM 00123-0, ambos com sede na cidade de Goiânia-GO, por motivo de mudança de denominação para Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2018, o 6º Pelotão de Polícia do Exército (6º Pel PE), CODOM 06577-1, à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm/Comdo Op Esp), CODOM 00134-7, ambos com sede na cidade de Goiânia-GO.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 061-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Cassa a autonomia administrativa do 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado, concede semiautonomia administrativa e vincula ao Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas alíneas “h” e “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a partir de 31 de dezembro de 2018, do 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado (33º BI Mec), CODOM 00849-0, com sede na cidade de Cascavel-PR, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa, a partir de 1º de janeiro de 2019, ao 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado (33º BI Mec), CODOM 00849-0, exclusivamente para execução da gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios de pessoal, vinculando-o para os demais fins administrativos, ao Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mec), CODOM 02478-6, ambos com sede na cidade de Cascavel-PR.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 062-SEF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Cassa a autonomia administrativa da 23ª Circunscrição de Serviço Militar e designa organização militar sucessora o Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas alíneas “h” e “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a partir de 31 de dezembro de 2018, da 23ª Circunscrição de Serviço Militar (23ª CSM), CODOM 01940-6, com sede na cidade de João Pessoa-PB, por motivo de sua desativação e transformação em Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Art. 2º Designar como Organização Militar sucessora, para fins administrativos e registros contábeis, o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E), CODOM 02309-3, com sede em João Pessoa-PB.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 267-DGP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Estabelece o Universo Inicial de Seleção para o processo seletivo de 1º e 2º Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar para o ano de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o item 5, alínea “a”, número 6) da Diretriz para a Seleção de Oficiais para o Comando, Chefia

ou Direção de Organização Militar no Âmbito do Exército, aprovada pela Portaria nº 1.561, de 29 de outubro de 2015, consoante com o § 1º do art. 4º das Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB10-IG-09.004), aprovadas pela Portaria nº 618, de 19 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Universo Inicial de Seleção (UIS) para os processos seletivos de 1º e 2º Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar, com assunção prevista para o ano de 2020, de acordo com os requisitos abaixo:

I - 1º Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar:

a) Organizações Militares nível Unidade:

1. Oficiais do QEMA:

- oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência das turmas de 1993 a 1999;

- oficiais de Saúde das turmas de 1994 a 2000; e

- oficiais do Quadro de Engenheiros Militares com formação na Academia Militar das Agulhas Negras das turmas de 1994 a 2000 e com formação no Instituto Militar de Engenharia das turmas de 1996 a 2002.

2. Oficiais do QSG

- oficiais das Armas e do Quadro de Material Bélico, possuidores do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior, das turmas de 1993 a 1999;

- oficiais do Serviço de Intendência das turmas de 1993 a 1999;

- oficiais de Saúde das turmas de 1994 a 2000; e

- oficiais do Quadro de Engenheiros Militares com formação na Academia Militar das Agulhas Negras das turmas de 1994 a 2000 e com formação no Instituto Militar de Engenharia das turmas de 1996 a 2002.

b) Organizações Militares nível Subunidade:

- Oficiais do QSG:

1. Companhias de Inteligência:

- oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, possuidores do Curso Básico de Inteligência ou Curso Intermediário de Inteligência, das turmas de 1999 e 2000.

2. Demais subunidades:

- oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência das turmas de 2005 a 2007;

- oficiais de Saúde das turmas de 2002 a 2007.

II - 2º Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar:

- oficiais do QEMA que já tenham comandado OM nível Unidade; e

- oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Quadro de Engenheiros Militares das turmas de 1991 a 1994.

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações realize a fase preparatória dos processos seletivos de 1º e 2º Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar de acordo com o Universo Inicial de Seleção estabelecido nesta Portaria.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 124-COLOG, DE 1º DE OUTUBRO 2018

Dispõe sobre a aquisição de armas de fogo e de munições de uso restrito, na indústria, por integrantes de categorias profissionais.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições previstas no inciso X do art. 15 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria nº 395, do Comandante do Exército, de 2 de maio 2017; alínea "g" do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 1.700, do Comandante do Exército, de 8 de dezembro de 2017; e de acordo com as Portarias nº 209, de 14 de março de 2014; nº 302, de 31 de março de 2016; e Portarias nº 966, 967, 968 e 969, de 8 de agosto de 2017; todas do Comandante do Exército, resolve:

CAPÍTULO I DA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO

Art. 1º Estão autorizadas a adquirir arma de fogo de uso restrito, de porte e de qualquer modelo, na indústria nacional, as categorias profissionais:

I - até duas armas, nos calibres .357 Magnum; 9x19 mm; .40 S&W ou .45 ACP:

a) policiais federais; policiais rodoviários federais; policiais ferroviários federais e policiais civis;

b) policiais e bombeiros militares;

c) policiais legislativos do Congresso Nacional; e

d) membros da Magistratura e do Ministério Público da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios.

II - até duas armas, nos calibres 9x19 mm; .40 S&W ou .45 ACP: agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN);

III - até duas armas, nos calibres 9x19 mm ou .40 S&W: auditores-fiscais e analistas-tributários da Receita Federal do Brasil, diretamente envolvidos no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho; e

IV - até uma arma, nos calibres .357 Magnum; .40 S&W ou .45 ACP, desde que se enquadrem nas condições previstas no §1º -B do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003: agentes e guardas prisionais.

Art. 2º A quantidade de armas de fogo de uso restrito, adquiridas na indústria ou por transferência, não deve exceder ao previsto no art. 1º.

Art. 3º As armas de fogo de que tratam o art. 1º desta Portaria não devem ser brasonadas nem marcadas com o nome ou distintivo da instituição.

Art. 4º A aquisição de arma de fogo na indústria dar-se-á da seguinte forma:

I - autorização para a aquisição e tratativas da compra;

II - registro da arma de fogo;

III - cadastro no SIGMA/SINARM e emissão do CRAF (Certificado de Registro de Arma de Fogo); e

IV - entrega da arma.

Art. 5º A autorização para a aquisição de arma de fogo está condicionada ao atendimento do prescrito nos art. 1º e 2º e será formalizada pelo despacho da Região Militar no próprio requerimento do adquirente (Anexo A) e pelo pagamento da taxa correspondente e consiste em:

I - apresentação do requerimento do adquirente ao seu órgão de vinculação;

II - encaminhamento do(s) requerimento(s) pelo órgão de vinculação à Região Militar em cuja área de responsabilidade esteja sediado o órgão de vinculação do adquirente; e

III - remessa das autorizações para aquisição de arma de fogo pelas RM aos órgãos de vinculação do adquirente e tratativas da compra da arma.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com a documentação prescrita no anexo B.

§ 2º No requerimento deverá constar o parecer do órgão de vinculação do adquirente sobre a favorabilidade da aquisição da arma de fogo pelo seu integrante.

§ 3º O(s) requerimento(s) poderá(ão) ser encaminhado(s) por meio eletrônico, conforme estabelecido pela Região Militar.

§ 4º As tratativas da compra, o envio da autorização para aquisição de arma ao fornecedor e a emissão da nota fiscal devem ser realizados diretamente entre o adquirente e o fornecedor.

§ 5º O fornecedor da arma deverá lançar os dados da arma de fogo no Sistema de Controle Fabril de Armas (SICOFA).

Art. 6º Os dados da arma e do adquirente prescritos no art. 15 do Decreto nº 5.123/04 devem ser publicados em documento oficial de caráter permanente dos órgãos de vinculação do adquirente.

Art. 7º Serão cadastradas no SIGMA as armas dos integrantes das categorias citadas nas alíneas “b”; “c” e “d” do inciso I e inciso II do art. 1º.

§ 1º O requerimento para cadastro de armas no SIGMA deverá ser instruído com os documentos previstos nos anexos B e C.

§ 2º O envio dos dados previstos no anexo C (ficha para cadastro de arma de fogo no SIGMA) poderá ser feito por meio eletrônico conforme orientação da Região Militar, por intermédio do SFPC.

§ 3º O cadastro de arma de fogo de agentes operacionais da ABIN e de policiais legislativos no SIGMA são encargos da 11ª Região Militar (Brasília-DF).

Art. 8º Serão cadastradas no SINARM, conforme normas administrativas da Polícia Federal, as armas dos integrantes das categorias citadas na alínea “a” do inciso I e incisos III e IV do art. 1º.

Art. 9º Somente depois de cadastrada no SIGMA ou no SINARM a arma de fogo poderá ser entregue ao adquirente, com a guia de tráfego expedida pelo fornecedor.

§ 1º O fornecedor deve entregar a arma no local indicado pelo adquirente.

§ 2º O recebimento do CRAF e da arma de fogo pelo adquirente caracterizam a conclusão do processo de aquisição.

Art. 10. No caso de indeferimento do registro da arma, caberá ao adquirente e ao fornecedor as medidas administrativas para a execução do distrato da compra.

Art. 11. O CRAF será expedido pelo SIGMA ou pelo SINARM, conforme o caso.

Parágrafo único. No caso de policiais e bombeiros militares o CRAF será emitido pela respectiva corporação depois de receber os dados do cadastramento da arma de fogo pela Região Militar.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO

Art. 12. As armas de fogo de uso restrito adquiridas conforme a presente portaria podem ser transferidas para pessoas físicas autorizadas a adquiri-las, respeitadas as prescrições da norma cogente sobre o assunto.

Art. 13. A transferência de propriedade da arma de fogo de que trata esta portaria está sujeita à prévia autorização do SIGMA ou do SINARM, conforme o cadastro realizado.

Parágrafo único. No caso de transferência de arma de fogo do SIGMA para o SINARM, e vice-versa, será obrigatória a autorização do sistema de destino e a anuência do sistema de origem.

Art. 14. A transferência de propriedade de arma cadastrada no SIGMA será processada pela Região Militar em cuja área de responsabilidade esteja sediado o órgão de vinculação do adquirente, mediante requerimento, conforme anexo D, instruído com a documentação conforme o anexo D1.

Art. 15. A arma objeto de transferência será entregue ao adquirente após a expedição do CRAF.

Art. 16. Os dados referentes à transferência da arma de fogo, do alienante e do adquirente devem ser publicados em documento oficial de caráter permanente e ser atualizados no SIGMA ou no SINARM.

Art. 17. No caso de falecimento ou interdição do proprietário de arma de fogo de uso restrito de que trata esta portaria, poderá ocorrer a transferência da arma para pessoa autorizada a adquiri-la ou a sua entrega à Polícia Federal, conforme a Campanha Nacional de Desarmamento.

Parágrafo único. A transferência de propriedade da arma de fogo deve seguir o prescrito no art. 67 do Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004, no que couber.

CAPÍTULO III

DA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO

Art. 18. A quantidade anual de munição de uso restrito será de até cinquenta cartuchos, por calibre e por arma de fogo registrada, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1.811, de 18 de dezembro de 2006, do Ministério da Defesa.

Parágrafo único. Os integrantes dos órgãos citados nos incisos I a V do *caput* do art. 144 da Constituição Federal/1988, poderão adquirir, ainda, para fins de aprimoramento e qualificação técnica, exclusivamente na indústria, até seiscentos cartuchos, por ano, na forma do art. 4º da Portaria nº 012-COLOG, de 26 de agosto de 2009.

Art. 19. Compete à Região Militar autorizar a aquisição de munição de uso restrito na indústria.

Parágrafo único. O requerimento deve seguir o anexo E e ser instruído com a cópia da identidade e com o comprovante da taxa de aquisição correspondente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O proprietário que tiver sua arma de fogo extraviada, furtada, roubada ou perdida, somente poderá adquirir outra arma de uso restrito depois de ter sido comprovado, junto ao seu órgão de vinculação, que não houve, de sua parte, imperícia, imprudência ou negligência, bem como de indício de cometimento de crime.

Parágrafo único. A informação do sinistro ocorrido deverá ser feita a Organização Militar do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados mediante cópia do boletim da ocorrência.

Art. 21. O proprietário de arma de fogo que falecer, for demitido, exonerado ou que tiver o seu porte de arma cassado, deve ter a sua arma recolhida e ser estabelecido prazo de noventa dias, a contar da data da certidão de óbito, da demissão, exoneração ou da cassação do porte, para a transferência da arma para quem esteja autorizado a adquirir ou para recolhimento à Polícia Federal, nos termos do art. 31 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§ 1º Na hipótese de falecimento do proprietário, cabe ao responsável legal pela arma tomar as providências citadas no *caput*.

§ 2º Cabe ao órgão de vinculação do proprietário da arma estabelecer processos de controle e fiscalização da execução do previsto no *caput*.

Art. 22. Fica a DFPC autorizada a expedir instrução técnico-administrativa para regulamentar os procedimentos administrativos para recebimento e expedição de autorização para aquisição de armas e munições por meio de processos automatizados.

Art. 23. Revogar as Portarias nº 003-DMB, de 28 de outubro de 1992; nº 020-DLog, de 23 de novembro de 2005; nº 005-COLOG, de 8 de maio de 2009; nº 002-COLOG, de 10 de fevereiro de 2014; nº 016-COLOG, de 31 de março de 2015; nº 088-COLOG, de 11 de dezembro de 2015; nº 025-COLOG, de 19 de abril de 2016 e nº 047-COLOG, de 4 de julho de 2016.

Art. 24. Determinar que esta Portaria entre em vigor trinta dias após a sua publicação.

Anexos:

A - REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO NA INDÚSTRIA

B - DOCUMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO E CADASTRO NO SIGMA

C - FICHA PARA CADASTRO DE ARMA DE FOGO NO SIGMA

D - REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO (uso restrito)

D1 - DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

E - REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO NA INDÚSTRIA

Anexo A (frente)

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO NA INDÚSTRIA			
Protocolo do SFPC			
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
Nome:		Categoria profissional:	
CPF:		Identidade:	
Órgão de vinculação:		Telefone/e-mail:	
ARMA DE FOGO A SER ADQUIRIDA			
FORNECEDOR:			
Tipo	Calibre	Marca/modelo	Quantidade
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA ARMA			
ANEXOS			
(conforme anexo B)			
Declaro que:			
<input type="checkbox"/> NÃO POSSUO			
<input type="checkbox"/> POSSUO _____ armas de fogo de uso restrito calibre _____			
<input type="checkbox"/> Sou maior de vinte e cinco anos de idade (exceto para integrantes de órgãos de segurança pública)			
Local e data			

Adquirente			

Anexo A (verso)

PARECER DO ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO

() O adquirente atende ao previsto no § 1º -B do art. 6º da Lei 10.826/03 (somente para agentes e guardas prisionais).

() O adquirente atende ao previsto no art. 1º da Portaria nº 969, Comandante do Exército, de 08/08/2017 (somente para auditores-fiscais e analistas-tributários da Receita Federal do Brasil diretamente envolvidos no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho).

() o adquirente atende ao previsto no art. 1º da Portaria nº 966, Comandante do Exército, de 08/08/2017 (somente para integrantes da Agência Brasileira de Inteligência)

() FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO

Local e data

Nome completo, cargo e função

() NÃO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO.

Motivação: _____

Local e data

Nome completo, cargo e função

DESPACHO DA REGIÃO MILITAR

DEFERIDO

Autorização para aquisição de arma na indústria nº _____ -SFPC/ _____, de ____/____/____

Validade da autorização: ____/____/____

Local e data

Nome completo e cargo

SFPC/ _____

INDEFERIDO

() Parecer desfavorável do órgão de vinculação do requerente.

() Arma e/ou calibre não previsto na Port _____ -COLOG/2018.

() Quantitativo de armas de fogo de uso restrito já atingido.

() Outros motivos: _____

Local e data

Nome completo e cargo

SFPC/ _____

EXIGÊNCIA (Ex: falta de dados, número incorreto, erro de digitação, erro de preenchimento):

Local e data

Nome completo e cargo

SFPC/ _____

ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES:

1) A impressão deve ser em folha A4, fonte *Times New Roman*, tamanho 10 ou 12, frente e verso na mesma folha.

2) O requerimento deverá ser preenchido e assinado em duas vias e remetido também em mídia eletrônica para a Região Militar.

3) A autorização para aquisição de arma de fogo terá os seguintes destinos:

- 01 via para o adquirente, por meio do órgão de vinculação

- 01 via para arquivo da RM

Anexo B

DOCUMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO E CADASTRO NO SIGMA

CATEGORIA PROFISSIONAL	DOCUMENTAÇÃO	
	AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO	CADASTRO NO SIGMA
- Policial Federal - Policial Rodoviário Federal - Policial Ferroviário Federal - Policial Civil	<ul style="list-style-type: none"> • cópia de documento de identificação • comprovante de pagamento da taxa de aquisição (1) 	Cadastro realizado no SINARM
- Policial e Bombeiro Militar		1) cópia da nota fiscal de compra da arma de fogo; 2) ficha para cadastro de arma de fogo no SIGMA (anexo C)
- Agentes Operacionais da ABIN - Policiais Legislativos do Congresso Nacional	<ul style="list-style-type: none"> • cópia de documento de identificação • comprovante de : <ul style="list-style-type: none"> - capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo (2) - aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo - pagamento da taxa de aquisição (1) 	1) ficha para cadastro de arma de fogo no SIGMA (anexo C) 2) cópia da: <ul style="list-style-type: none"> - autorização para aquisição de arma de fogo na indústria - nota fiscal de compra da arma de fogo
- Agentes e guardas prisionais - Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários da RFB		Cadastro realizado no SINARM
- Membros da Magistratura e do Ministério Público da União e dos Estados	<ul style="list-style-type: none"> • cópia de documento de identificação • comprovante de: <ul style="list-style-type: none"> - capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo (2) (3) - aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo (3) - pagamento da taxa de aquisição (1) 	1) comprovante de pagamento de taxa de registro de arma de fogo (4) 2) cópia da: <ul style="list-style-type: none"> - autorização para aquisição de arma de fogo na indústria - nota fiscal de compra da arma de fogo 3) ficha para cadastro de arma de fogo no SIGMA (anexo C)

(1) Conforme a Lei 10.834/2003

(2) Dispensado, se:

- comprovar estar autorizado a portar arma com as mesmas características daquela a ser adquirida (Lei 10.826/2003; art. 4º; § 8º); e

- o porte de arma de fogo estiver válido e o interessado tenha se submetido a avaliações em período não superior a um ano, contado do pedido de aquisição (Decreto 5.123/2003; art. 12; § 6º).

(3) Conforme decisão exarada na Ação Ordinária 2.280/DF, de 15 de junho de 2018.

(4) Lei 10.826, art. 11.

Anexo C
FICHA PARA CADASTRO DE ARMA DE FOGO NO SIGMA

Nº série da arma		Marca	
Modelo		Espécie	
Tipo de funcionamento		País fabricação	
Calibre			
Acabamento			
Quantidade de canos		Comprimento do cano	
Tipo de alma		Nº de raias	
Capacidade carregamento		Sentido da raia	

Local e data

Requerente - nome

Anexo D (frente)

REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO	
IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE	
Categoria profissional: Nome: Identidade: CPF: Cargo/função:	Órgão de vinculação: Endereço: Situação: Ativa () Inativo ()
IDENTIFICAÇÃO DO ALIENANTE	
Categoria profissional: Nome: Identidade: CPF: Cargo/função:	Órgão de vinculação: Endereço: Situação: Ativa () Inativo ()
IDENTIFICAÇÃO DA ARMA	
Tipo: Marca: Modelo: Calibre:	Número de série: Nº SIGMA: Outras especificações: (quando for o caso) Acessórios e/ou sobressalentes: (quando for o caso)
ANEXOS	
(conforme anexo D1)	
Declaro que: () NÃO POSSUO () POSSUO _____ armas de fogo de uso restrito calibre _____ () Sou maior de vinte e cinco anos de idade (exceto para integrantes de órgãos de segurança pública) Local e data _____ Adquirente (nome completo)	
Declaro estar de acordo com a transferência de propriedade da arma objeto da presente transação. Local e data _____ Alienante (nome completo)	

Anexo D (verso)

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO ADQUIRENTE	
<input type="checkbox"/> O adquirente atende ao previsto no § 1º -B do art. 6º da Lei 10.826/03 (somente para agentes e guardas prisionais).	
<input type="checkbox"/> O adquirente atende ao previsto no art. 1º da Portaria nº 969, Comandante do Exército, de 08/08/2017 (somente para auditores-fiscais e analistas-tributários da Receita Federal do Brasil diretamente envolvidos no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho).	
<input type="checkbox"/> O adquirente atende ao previsto no art. 1º da Portaria nº 966, Comandante do Exército, de 08/08/2017 (somente para integrantes da Agência Brasileira de Inteligência).	
<input type="checkbox"/> FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO	
	Local e data

	Nome completo, cargo e função
<input type="checkbox"/> NÃO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO.	
Motivação:	
	Local e data

	Nome completo, cargo e função
DESPACHO DO SFPC	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	
	Local e data

	Nome completo e cargo SFPC/ _____
<input type="checkbox"/> INDEFERIDO	
<input type="checkbox"/> Parecer desfavorável do órgão de vinculação do requerente.	
<input type="checkbox"/> Arma e/ou calibre não previsto na Port _____-COLOG/2018.	
<input type="checkbox"/> Quantitativo de armas de fogo de uso restrito já atingido.	
<input type="checkbox"/> Outros motivos:	
	Local e data

	Nome completo e cargo SFPC/ _____
<input type="checkbox"/> EXIGÊNCIA (Ex: falta de dados, número incorreto, erro de digitação, erro de preenchimento)	
	Local e data

	Nome completo e cargo SFPC/ _____

Anexo D1

DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

ADQUIRENTE	DOCUMENTAÇÃO
Militares das Forças Armadas	Conforme norma administrativa cogente
- Policial Federal; Policial Rodoviário Federal; - Policial Ferroviário Federal; - Policial Civil - Policial e Bombeiro Militar	1) cópia de documento de identificação (do alienante e do adquirente); e 2) comprovante de pagamento da taxa de aquisição
- Agentes Operacionais da ABIN - Policiais Legislativos do Congresso Nacional - Agentes e guardas prisionais - Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários da RFB - Membros da Magistratura e do Ministério Público da União e dos Estados	1) cópia de documento de identificação (do alienante e do adquirente); e 2) comprovante de: - capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo (1) (2) - aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo; e (2) - pagamento da taxa de aquisição
Colecionadores, atiradores desportivos, caçadores	Conforme norma administrativa cogente

(1) Dispensado, se:

- comprovar estar autorizado a portar arma com as mesmas características daquela a ser adquirida (Lei 10.826/2003; art. 4º; § 8º); e

- o porte de arma de fogo estiver válido e o interessado tenha se submetido a avaliações em período não superior a um ano, contado do pedido de aquisição (Decreto 5123/2003; art. 12; § 6º).

(2) Para magistrados conforme decisão exarada na Ação Ordinária 2280/DF, de 15 de junho de 2018.

Anexo E (frente)

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO NA INDÚSTRIA				
Protocolo do SFPC				
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE				
Nome:		Categoria profissional:		
CPF:		Identidade:		
Órgão de vinculação:		Telefone/e-mail:		
MUNIÇÃO A SER ADQUIRIDA				
FORNECEDOR:				
Tipo	Calibre	Marca/modelo	Nr série arma	Quantidade
ENDEREÇO DE ENTREGA DA MUNIÇÃO				
ANEXOS				
<input type="checkbox"/> Cópia de documento de identificação		<input type="checkbox"/> Comprovante de pagamento da taxa		
Local e data				
_____ Requerente				
PROCEDIMENTOS				
<p>a) Deverá ser preenchido um requerimento para cada fornecedor do produto a ser adquirido.</p> <p>b) O requerimento deverá ser impresso em folha A4, fonte "Times New Roman", tamanho 10 ou 12, frente e verso na mesma folha.</p> <p>c) Enviar o requerimento diretamente à RM em duas vias, não sendo necessária a remessa de ofício.</p> <p>d) Anexar ao requerimento o comprovante do pagamento da taxa de aquisição de PCE e cópia da identidade funcional.</p> <p>e) No caso de pendência que não justifique o indeferimento do requerimento, o SFPC deverá restituí-lo para as correções necessárias.</p> <p>f) Após o deferimento da RM, a autorização terá o seguinte destino:</p> <ul style="list-style-type: none">- uma via para o requerente;- uma via para arquivo da RM.				

Anexo E (verso)

DESPACHO DA REGIÃO MILITAR

DEFERIDO

Autorização para aquisição na indústria nº _____ -SFPC/ _____, de ____/____/____

Validade da autorização: ____/____/____

Local e data

Nome completo e cargo
SFPC/____

INDEFERIDO

Parecer desfavorável da instituição de vinculação do requerente.

Munição não prevista na Port ____-COLOG/2018.

Munição para arma não cadastrada no SIGMA.

Quantidade de munição anual já atingida.

Outros motivos: _____

Local e data

Nome completo e cargo
SFPC/____

PENDÊNCIAS (Ex: falta de dados, número incorreto, erro de digitação, erro de preenchimento)

Local e data

Nome completo e cargo
SFPC/____

PORTARIA Nº 132-COLOG, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Delega competência ao 6º Grupo de Mísseis e Foguetes (GMF), sediado no Município de Formosa - GO, para realizar processo de aquisição de 16 Viaturas Astros MK-6.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII do art. 15 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 395 de 2 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, para o 6º Grupo de Mísseis e Foguetes (GMF), sediado no Município de Formosa - GO, realizar o processo de aquisição de 16 Viaturas Astros MK-6, as quais serão distribuídas para essa OM completar suas baterias e equipar a 3ª Bateria de Mísseis e Foguetes do 16º GMF.

Art. 2º Abranger como objetos desta delegação: a instrução do processo de aquisição, a gestão dos recursos financeiros, a contratação e a fiscalização do contrato.

Art. 3º Determinar que o Comando Logístico apoie o 6º GMF em todas as fases do processo de aquisição, devendo:

I - elaborar o Projeto Básico e a Minuta do Contrato;

II - analisar a Proposta Comercial;

III - emitir Parecer Contábil, atestando a razoabilidade do preço ofertado;

IV - prestar apoio jurídico e administrativo;

V - conduzir as reuniões que se fizerem necessárias com a empresa contratada;

VI - auxiliar na instrução do processo, bem como nas correções que, eventualmente, forem apontadas pela Advocacia-Geral da União;

VII - designar em Boletim Interno equipe de militares que atuarão como tutores do processo;

VIII - descentralizar os recursos financeiros;

IX - auxiliar na fiscalização do contrato, devendo publicar em Boletim Interno as missões e a equipe de militares que executarão essa atividade; e

X - auxiliar na gestão de contenciosos entre a empresa e a União, se for o caso, no acionamento de cláusula contratual ou na abertura de processo administrativo.

Art. 4º Definir que a finalidade dessa delegação de competência é fazer uso do benefício trazido pelo Convênio ICMS nº 95/2012, o qual estabelece a alíquota reduzida de 4% para a aquisição de veículos militares, sendo esta internalizada pelo Governo de Goiás.

Art. 5º As atividades que serão desenvolvidas pelo 6º GMF passam a vigorar com a publicação desta Portaria e se encerrarão quando todos os veículos forem recebidos e pagos.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 100-DCT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos EB80-RT-76.033, 3ª Edição, 2018, da Pistola de Combate Calibre 9 mm *Parabellum*.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inciso VI do art. 14 do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria nº 370-Cmt Ex, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar os Requisitos Técnicos Básicos EB80-RT-76.033, 3ª Edição, 2018, relativos aos Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) nº 15/2013, da Pistola de Combate Calibre 9 mm *Parabellum*.

Art. 2º Revogar o art. 1º da Portaria nº 069-DCT, de 20 de setembro de 2016, por meio do qual foram homologados os Requisitos Técnicos Básicos EB80-RT-76.033, 2ª Edição, 2016, da Pistola de Combate Calibre 9 mm *Parabellum*.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

NOTA: os Requisitos Técnicos Básicos EB80-RT-76.033, 3ª Edição, 2018, da Pistola de Combate Calibre 9 mm *Parabellum* estão publicados em Separata ao presente Boletim.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 055-DEC, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Apostilamento.

Na portaria do Departamento de Engenharia e Construção nº 055, de 31 de agosto de 2018, publicado no Boletim do Exército nº 038, de 21 de setembro de 2018, relativo a Diretriz do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (EB50-D-04.007).

No presente ato, ONDE SE LÊ "... (EB50-D-04-007)..." LEIA-SE... "... (EB50-D-04-001)..."

PORTARIA Nº 063-DEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o Caderno de Instrução sobre Gestão Patrimonial no âmbito do Exército Brasileiro (EB50-CI-04.002).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições constantes nos incisos I e III, do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria nº 891, do Comandante do Exército, de 28 de novembro de 2006; e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso II do art. 12 e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução sobre Gestão Patrimonial no âmbito do Exército Brasileiro (EB50-CI-04.002).

Art. 2º Estabelecer que este Caderno de Instrução entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Caderno de Instrução sobre Gestão Patrimonial no âmbito do Exército Brasileiro (EB50-CI-04.002) está publicado em Separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 065-DEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Atlas de Patrimônio Imobiliário e do Meio Ambiente no âmbito do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições constantes nos incisos II, III e VI, do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria nº 891, do Comandante do Exército, de 28 de novembro de 2006; e em conformidade com o art. 13 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar os Atlas de Patrimônio Imobiliário e do Meio Ambiente dos Comandos Militares de Área:

- I - Comando Militar do Norte;
- II - Comando Militar da Amazônia;
- III - Comando Militar do Nordeste;
- IV - Comando Militar do Planalto;
- V - Comando Militar do Oeste;
- VI - Comando Militar do Sudeste;

VII - Comando Militar do Leste; e

VIII - Comando Militar do Sul.

Art. 2º Estabelecer que estes Atlas entrem em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 066-DEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a Diretriz de Criação de Associação de Compossuidores no âmbito do Exército Brasileiro (EB50-D-04.002).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006; e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12 e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Criação de Associação de Compossuidores no âmbito do Exército Brasileiro (EB50-D-04.002), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz de Criação de Associação de Compossuidores no âmbito do Exército Brasileiro (EB50-D-04.002) está publicada em Separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 068-DEC, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Juiz de Fora - MG.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, da Guarnição de Juiz de Fora - MG, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o 5º Gpt E adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS
RESIDENCIAIS, DE NATUREZA APARTAMENTO, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE
COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DE JUIZ DE FORA-MG**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Das Conceituações.....	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos.....	3º/5º
Seção II - Das Atribuições.....	6º/7º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS.....	8º/11
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES.....	12/25

**CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Normas instituem a implementação, a regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza Apartamento, por meio da Administração de Compossuidores, em Edifícios Residenciais de propriedade exclusiva da União, na Guarnição de Juiz de Fora - MG.

**Seção II
Das Conceituações**

Art. 2º Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - **Próprio Nacional Residencial (PNR)** é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - **Edificação** entende-se como sendo um Edifício, Prédio, Bloco ou Casa;

III - **PNR Funcional** é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - **PNR de Uso Geral** é o PNR designado para administração e uso dos militares que servem na Gu Juiz de Fora/MG;

V - **Edifício Residencial (ER)** é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VI - Conjunto Habitacional (CH) é o agrupamento formado por Edificações, ou seja, por mais de um Edifício Residencial e/ou por mais de um PNR natureza Casa, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VII - Área Residencial (AR) é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou de benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

VIII - Unidade Habitacional (UH) é o apartamento de um edifício ou casa, considerado individualmente no Conjunto Habitacional;

IX - Permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

X - Representante do Permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua Organização Militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XI - Seção de Prefeitura Militar (SPM) é o órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração dos PNR no âmbito da Guarnição, subordinado à 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) - 4ª Bda Inf L (Mth), ou seja, é órgão da administração de PNR (O Adm PNR) na Gu Vila Militar;

XII - Taxa de Uso é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XIII - Despesas Ordinárias são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (Conservação) do PNR, das áreas comuns dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art. 35 e 36 da Portaria nº 277-Cmt Ex, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), destinada à UG Administradora;

XIV - Despesas Extraordinárias são aquelas destinadas, normalmente, às manutenções corretivas (reparação, recuperação e reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais;

XV - Despesa de responsabilidade é a executada pela Administração Militar e/ou Organização Militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XVI - Despesas individuais dos Permissionários são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XVII - Despesas Comuns são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns, bem como do material utilizado para isso, no âmbito do Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XVIII - Rateio de Despesas Comuns é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

- a) luz e água coletivas;
- b) prevenção contra incêndio;
- c) manutenção de bombas e elevadores;
- d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;
- e) conservação e limpeza de áreas comuns; e
- f) serviços de zeladoria, caso instituídos.

XIX - Multa é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XX - Fundo de Reserva compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XXI - Convenção é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação de compossuidores;

XXII - Manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, do Edifício Residencial e/ou dos Conjuntos Habitacionais, abrangendo a Conservação e a Reparação, Recuperação ou Reforma;

XXIII - Conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXIV - Reparação é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou, ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXV - Recuperação/Reforma é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A Recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a Reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVI - **Benfeitoria** é o bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXVII - **Instalação** é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXVIII - **Moralidade** é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXIX - **Serviço de Zeladoria** é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXX - **Áreas de Uso Comuns dos PNR** são os(as): portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc.;

XXXI - **Administração Militar** entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro-Lei nº 10.406/2002, RISG-Portaria nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma Organização Militar (OM);

XXXII - **Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR)** é a Organização Militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXIII - **Administração Especial de Compossuidores** é a administração especial de Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composses, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXIV - **Administração de Compossuidores** é a entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composses, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que entende-se gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum do Conjuntos Habitacionais, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União; e

XXXV - **Supervisor Administrativo** é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns dos **CONJUNTOS HABITACIONAIS E DOS EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS** abaixo descritos, será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários de PNR:

I - conjunto habitacional vila militar de comandantes de organizações militares que é constituído de 1 (um) bloco com 4 (quatro) PNR, de natureza apartamento, localizado na Travessa Doutor Prisco, nº 54, Bairro Centro, CEP: 36.010-330;

II - conjunto habitacional vila militar de oficiais que é constituído de 6 (seis) Edifícios Residenciais, com 36 (trinta e seis) PNR ao todo, de natureza apartamento, localizado na Avenida Presidente Itamar Franco, Bairro Centro, CEP: 36.010-020;

III - conjunto habitacional vila militar de oficiais que é constituído de 1 (um) Edifício Residencial, com 6 (seis) PNR, de natureza apartamento, localizado na Rua Bernardo Mascarenhas, nº 587, Bairro Mariano Procópio, CEP: 36.080-000; e

IV - conjunto habitacional vila militar de subtenentes e sargentos, edifícios sargento Max Wolf Filho que é constituído de 2 (dois) Edifícios Residenciais, com 12 (doze) PNR ao todo, de natureza apartamento, localizado na Rua Eduardo Weiss, nº 451, Bairro Fábrica, CEP: 36.080-570.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades de cada Edifício Residencial, caso se fizer necessário, e do Conjunto Habitacional como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza apartamento, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas comuns e à criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comum dos Conjuntos Habitacionais supracitados, não podendo assumir cargo na entidade.

Seção II

Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth), cabe:

I - representar o Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por comosse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Juiz de Fora, Normas Gerais da 4ª Região Militar, bem como da Portaria nº 277-Cmt Ex, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos nos Conjuntos Habitacionais, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth).

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por estas Normas e pelo Estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna de cada Edifício Residencial e do Conjunto Habitacional, no que respeita a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Permissionários; e

VII - informar, imediatamente, ao Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente de Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração dos Edifícios Residenciais, do Conjunto Habitacional e das UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio, e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos a seguir:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, especificadas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões de uso comum, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas-d'água e cisternas;

XIII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndio;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: quiosques, ruas, etc;

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no CH.

Art. 10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e boias da rede hidráulica das UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º das presentes Normas;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Art. 11. São de responsabilidade do Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth), nos Edifícios Residenciais e no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comuns;

IV - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas-d'água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparação de áreas de uso comuns;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XI - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do Edifício;
- d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- e) impermeabilização de caixas-d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e
- f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth).

XII - a critério do Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção de PNR, Edifício Residencial e do Conjunto Habitacional.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12. São responsabilidades da Administração Militar, nos Edifícios Residenciais e no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação do PNR;

VII - substituição e repletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum; e

VIII - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários.

Art. 13. A critério do Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção de PNR, dos Edifícios Residenciais e do Conjunto Habitacional.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - devolver o imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Juiz de Fora - MG - Cmdo 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) e Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas) e as 06h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados dos Edifícios Residenciais e/ou do Conjunto Habitacional, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão os seguintes documentos:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao estatuto da Administração de Compossuidores.

Art. 16. O Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada Edifício Residencial.

Art. 18. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 19. O Comandante da 4ª Bda Inf L (Mth) baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas Normas.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores o valor relativo às despesas comuns dos apartamentos desocupados nos respectivos Edifícios Residenciais.

Art. 21. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota-parte da UH desocupada, relativo às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes à cota-parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 JAN 02 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 24. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comandante da 4ª Bda Inf L (Mth).

Art. 25. A Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 435, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova as Normas para a Inserção em toda a Correspondência Oficial do Exército Brasileiro de Frase Alusiva ao Centenário da Missão Militar Francesa no Brasil.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere a Diretriz para as Comemorações do Centenário da Missão Militar Francesa no Brasil, no âmbito do Exército, aprovada pela Portaria nº 155-EME, de 16 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Inserção em toda a Correspondência Oficial do Exército Brasileiro de Frase Alusiva ao Centenário da Missão Militar Francesa no Brasil, durante o ano de 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA A INSERÇÃO EM TODA A CORRESPONDÊNCIA OFICIAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE FRASE ALUSIVA AO CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, DURANTE O ANO DE 2019

1. FINALIDADE

Regular a inserção em toda a correspondência oficial do Exército Brasileiro de Frase Alusiva ao Centenário da Missão Militar Francesa no Brasil, durante o ano de 2019.

2. REFERÊNCIA

Diretriz para as Comemorações do Centenário da Missão Militar Francesa no Brasil, no âmbito do Exército, aprovada pela Portaria nº 155-EME, de 16 de maio de 2016.

3. OBJETIVOS

- a. Preservar e divulgar o patrimônio imaterial do Exército, expresso em suas tradições, celebrações e nos valores militares.
- b. Estimular, na sociedade brasileira, o culto aos grandes vultos e feitos nacionais.
- c. Aproximar o cidadão civil ao Exército Brasileiro, estimulando a divulgação de fatos e personagens da História Militar Brasileira e contribuindo para a preservação da memória da Força Terrestre.
- d. Rememorar e homenagear a atuação significativa da Missão Militar Francesa no Brasil e o seu legado na história e na evolução do Exército Brasileiro.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A frase deverá ser reproduzida, a partir de 1º de janeiro de 2019 e durante todo o decorrer desse ano, nas correspondências oficiais do Exército, nas seguintes condições:


- frase alusiva:

**"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940:
VETOR DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"**

- fonte *Times New Roman*, tamanho 12 pt, negrito, em caixa alta, centralizada, em duas linhas, inserida a um centímetro (28,35 pt) após a assinatura.

5. ANEXO

Modelo da frase em documentos.

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO (S G M G / 1938)
.....
FULANO DE TAL - Cel Chefe do Gabinete SGEEx
↑↓ 1 cm = 28,35 pt
"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 169, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 18, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt FRANCISCO FERREIRA DA SILVA de exercer a função de ASSISTENTE, Código GR IV, na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 8 de outubro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 194, de 8 OUT 18 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.726-SEORI/SG-MD, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria nº 2.057/SEORI, de 14 de outubro de 2016, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60430.000221/2018-87, resolve

DISPENSAR

o Cb ERICK DARLLEN ALVES DA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 15 de outubro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 196, de 10 OUT 18 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 820, DE 5 DE JUNHO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 5 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 15 de junho de 2018, relativa à designação dos militares a seguir nomeados, todos do IME, para frequentar a Graduação Sanduíche em Engenharia Química (Atv PCENA V18/164), a ser realizado na *University of Hradec Králové*, na cidade de *Hradec Králové*, na República Tcheca, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Cap QMB DIÓGENES KREUSCH FILHO;
Alu ANA CAROLINA MAROTTI DIAS; e
Alu MARLON DAVID PALOZI.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "...com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses..." **LEIA-SE** "...com início previsto para a 1ª quinzena de outubro de 2018 e duração aproximada de 3 meses....".

PORTARIA Nº 848, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 848, de 11 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2018, relativa à designação do Alu LUIS EDUARDO DE SOUZA LIMA e do Alu THIAGO SABADINI MUNIZ PAGOTTO, ambos do Instituto Militar de Engenharia, para frequentar o intercâmbio de ensino - Graduação *Sanduíche* (Atv PCENA V18/171), a ser realizado na *Concordia University*, em Montreal, Quebec, no Canadá, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército, **ONDE SE LÊ** "... com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses ..." **LEIA-SE** "... com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2018 e duração aproximada de quatro meses ...".

PORTARIA Nº 1.418, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Inf (0203345244) CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA, do 38º BI (Vila Velha-ES).

PORTARIA Nº 1.419, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

2º Sgt Com (0400189254) LUCIANO EBLING DE SOUZA, da 3ª Cia Com Bld (Santa Maria/RS);

2º Sgt Inf (0435423744) WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA, do DC Mun (Paracambi/RJ); e

2º Sgt Inf (0400148755) LEANDRO DA LUZ RUIVO, do 7º BIB (Santa Cruz do Sul/RS).

PORTARIA Nº 1.420, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), os seguintes militares:

Maj Sv Int (0113990642) MARCELO BATISTA COSTA, da EsSLog (Rio de Janeiro-RJ);

Cap Sv Int (0100101757) ALDENIR COSTA DOS SANTOS, do CPEx (Brasília-DF);

Cap Sv Int (0100307057) BRUNO CAMPOS VIANA, da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO);

Cap Sv Int (0100369651) LEONARDO CÉSAR INÁCIO, do 1º B Log SI (Boa Vista-RR);

Cap Sv Int (0100087857) VICTOR COSENZA DOS SANTOS PEREIRA, do Cmdo GUEs 9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro-RJ); e

1º Ten Sv Int (0400965158) LUCAS MENDES DA SILVA, 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 1.421, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Ten QAO ADM G Art (0187825633) MARCIO ANTONIO AMANTE MELO, da B Adm Ap CMP (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 1.422, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Ten Cel Sv Int (0111031449) MARCELO CRISTIANO MATTOS TEIXEIRA, do 7º D Sup (Recife-PE).

PORTARIA Nº 1.425, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Int (0100376458) CARLOS EDUARDO RIBEIRO PACHECO FILHO, do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG).

PORTARIA Nº 1.426, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Passagem à disposição sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a passagem à disposição do Cap Sv Int (0100369651) LEONARDO CÉSAR INÁCIO, do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), constante da Portaria nº 1.420, de 4 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 172, seção 2, de 5 de setembro 2018.

PORTARIA Nº 1.427, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o 1º Ten QAO (0184944130) ADALBERTO CASTRO DE MOURA, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890).

PORTARIA Nº 1.428, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Ten Cel Cav (1180499533) FABRÍCIO LIMA MARQUES, do Cmdo Cmdo Op Esp (Goiânia-GO).

PORTARIA Nº 1.445, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeação sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Cel Inf (0305833345) JOSE HENRIQUE MENEZES RAMOS, do 3º BPE (Porto Alegre-RS), para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), constante da Portaria nº 1.197, de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 148, seção 2, de 2 de agosto de 2018; e

a nomeação do Cel Cav (0194760633) ROVIAN ALEXANDRE JANJAR, do 17º RC Mec (Amambai-MS), para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), constante da Portaria nº 1.270, de 10 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 155, seção 2, de 13 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1.451, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

EXONERAR

o Ten Cel Sv Int (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890).

PORTARIA Nº 1.454, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeação sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Cel Cav (0148569130) RENATO JOSE MADUREIRA ROCHA, do 1º RCC (Santa Maria-RS), para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), constante da Portaria nº 1.317, de 20 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 161, seção 2, de 21 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1.473, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Passagem à disposição sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a passagem à disposição do Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), constante da Portaria nº 1.420, de 4 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 172, seção 2, de 5 de setembro 2018, dos seguintes militares:

Cap Sv Int (0100087857) VICTOR COSENZA DOS SANTOS PEREIRA, do Cmdo GUEs 9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro-RJ); e

1º Ten Sv Int (0400965158) LUCAS MENDES DA SILVA, 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 1.474, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Oficiais à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), os seguintes militares:

Cap Int (0100629658) CARLOS EDUARDO DEL GALLO JÚNIOR, da 2ª Cia Trnp (São Paulo-SP); e

Cap Int (0100133156) RICARDO DOS SANTOS SALES, do Ba Av T (Taubaté-SP).

PORTARIA Nº 1.490, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Designação sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação da Ten Cel Med (0332082544) MARCIA REJANE MORAES DE QUEIROZ, do H Mil A Brasília (Brasília-DF), para o Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 1.051, de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, Seção 2, de 12 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1.491, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Exoneração de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e

Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

EXONERAR

os militares abaixo relacionados, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890):

Cel Inf (0202898748) RICARDO MOUSSALLEM;

Cel QMB (0202902441) ALEXANDRE MAGNO FERNANDES RIBEIRO;

Cel Cav (0336218037) MARCELO GOÑES SABBÁ DE ALENCAR;

Cel Inf (0970609939) LAURENCE ALEXANDRE XAVIER MOREIRA; e

1º Ten QAO (0307411546) CLAUDIO SILVA NARDES.

PORTARIA Nº 1.492, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), os seguintes militares:

Cel Cav (0200224749) MARCUS VINICIUS DE ANDRADE GAMA, da ASS JID (EUA); e

Maj Art (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA, do Cmdo 3ª DE (Santa Maria-RS).

PORTARIA Nº 1.504, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para os cargos de Comandantes das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

da B Adm Gu Natal (Natal - RN), o Cel Sv Int GILSON DE MOURA FREITAS; e

da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa - PB), o Cel Sv Int CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA.

PORTARIA Nº 1.524, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.524, de 17 de setembro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 39, de 28 de setembro de 2018, relativa à designação do 1º Sgt Inf RODRIGO FERNANDES DA SILVA, da Cia Cmdo Bda Inf Pqdt, para realizar teste de admissão ao Curso de Precursor Paraquedista (Atv PCENA V18/180), no *Fort Benning*, Georgia, nos Estados Unidos da América, no período de 6 a 15 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ** "... no período de 6 a 15 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos ..." **LEIA-SE** "... no período de 6 a 21 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos ...".

PORTARIA Nº 1.553, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Aeronáutica, a fim de exercer função no Centro de Operações Espaciais Principal - COPE-P (Brasília-DF), o Cap QCO Infor (0624938148) JESSE MOURA DA SILVA, do CMSM (Santa Maria-RS).

PORTARIA Nº 1.557, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Aeronáutica, a fim de exercer função no Centro de Operações Espaciais Principal - COPE-P (Brasília-DF), o Ten Cel QEM (0112836440) GLEIDSON SANTOS DA COSTA, do CITEx (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 1.558, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Oficiais à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), os seguintes militares:

Cel Cav (0187455134) ANSELMO RANGEL DOS ANJOS, do Cmdo CML (Rio de Janeiro-RJ); e

Cel Inf (0254534431) MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS, do Cmdo CML (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 1.559, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Ten QAO (0419714647) DENILSON DA COSTA PAULA, da 2ª Cia Intlg (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 1.571, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:

Cel Cav (0231347634) NESTOR NORBERTO DE GASPERI, do EME (Brasília-DF); e

Cel Art (0226914737) SÉRGIO MESQUITA DOS SANTOS, do CMC (Curitiba-PR).

PORTARIA Nº 1.572, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Maj Eng (0216487249) MARCELO HISSANAGA, da 4ª Cia E Cmb Mec (Jardim-MS).

PORTARIA Nº 1.577, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cap Sv Int (0100101757) ALDENIR COSTA DOS SANTOS, do CPEx (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 1.585, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Sgt Int (0131839946) EMERSON TOMAZETTI GARLET, do 22º B Log L (Barueri-SP).

PORTARIA Nº 1.594, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Praças à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), os militares abaixo relacionados:

S Ten Int (0623384542) ALEXANDER PEREIRA DIAS, da 5ª ICFEx (CURITIBA-PR);
S Ten Int (0420339145) CARLOS EDUARDO ARCENCIO, da 9ª ICFEx (CAMPO GRANDE-MS);
S Ten Int (0113720445) LUCIANO DA SILVA BATISTA, da Bia Cmdo AD / 3 (CRUZ ALTA-RS);
S Ten Int (0318050440) GILMAR LUIZ NAUÊ, do DCT (BRASÍLIA-DF);
S Ten Int (0623311446) PAULO HENRIQUE ITABIRANO SILVA, do DGP (BRASÍLIA-DF);
1º Sgt Int (0827721846) MARCIVAN GAVIÃO DE CARVALHO, do BCSv/AMAN (RESENDE-RJ);
1º Sgt Int (0130078744) GILDO GOMES DE LIMA, Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz (NATAL-RN);
1º Sgt Int (0331619544) MAURO ANDRÉ ÁVILA, do 15º B Log (CASCABEL-PR);
1º Sgt Int (0319365441) LUIS EVANDRO DA ROSA, da EASA (CRUZ ALTA-RS);
1º Sgt Int (0332526540) REGINALDO ALMEIDA, do Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec (BAGE-RS);
1º Sgt Int (0130093941) MARKIEL FERNANDO UEBEL, da 13ª Cia DAM (SANTA MARIA-RS);
1º Sgt Int (0332177443) SILVANO SPADA, do CMDO 9º GPT LOG (CAMPO GRANDE-MS); e
1º Sgt Int (0130715444) REGILSON MARQUES SOUSA, do CPEX (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 1.606, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Passagem à disposição sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a passagem à disposição do Cap Int (0100629658) CARLOS EDUARDO DEL GALLO JÚNIOR, da 2ª Cia Trnp (São Paulo-SP), para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), constante da Portaria nº 1.474, de 11 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 176, seção 2, de 12 de setembro 2018.

PORTARIA Nº 1.612, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Designação sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do o Cel Inf (0203345244) CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG (Rio de Janeiro-RJ), efetuada por meio da Portaria nº 1.418, de 4 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 172, seção 2, de 5 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 1.613, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG (Brasília-DF), o Cel Inf (0203345244) CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA, do 38º BI (Vila Velha-ES).

PORTARIA Nº 1.615, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.615, de 26 de setembro de 2018, relativa à designação de militares para realizarem visita à República Popular da China (Atv PVANA WI2-D107), na cidade de Pequim, na República Popular da China, no período de 1º a 11 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ** “...período de 1º a 11 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.” **LEIA-SE** “... período de 7 a 19 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.”

PORTARIA Nº 1.618, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do S Ten Int (0318050440) GILMAR LUIZ NAUÊ, do DCT (BRASÍLIA-DF), por necessidade do serviço, *ex officio*, para Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), constante da Portaria nº 1.594, de 24 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 185, seção 2, de 25 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 1.619, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), o militar abaixo relacionado:

1º Sgt Int (0114643448) GILBERTO ANTONIO CORREIA DE ABREUS.

PORTARIA Nº 1.627, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeação sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Ten Cel Inf (1051458238) FRANCISCO NIXON LOPES FROTA, por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), constante da Portaria nº 977, de 27 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 123, seção 2, de 28 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 1.635, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Sgt Int (0114643448) GILBERTO ANTONIO CORREIA DE ABREUS, do 71º BI Mtz, por necessidade do serviço, *ex officio*, para Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), constante da Portaria nº 1.619, de 26 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 187, seção 2, de 27 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 1.636, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel QCO Vet (0623335247) FERNANDA CARVALHO PEIXOTO, do CCFEx / FSJ (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 1.637, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Oficiais à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), os seguintes militares:

Maj Int (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA, da DGO (Brasília-DF); e

Cap Int (0131740342) JOÃO ALBERTO PORTELA SOUSA, do Pq R Mnt 12ª RM (Manaus-AM).

PORTARIA Nº 1.655, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Cel Sv Int GILSON DE MOURA FREITAS para o cargo de Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal (Natal-RN), efetuada por meio da Portaria nº 1.504, de 14 de setembro de 2018, publicada na Seção 2, página 9, do Diário Oficial da União nº 179, de 17 de setembro de 2018; e

2 - NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal (Natal-RN), o Cel Sv Int RENATO CALDEIRA IGREJA.

PORTARIA Nº 1.656, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto

de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex GERALDO ANTONIO MIOTTO, Comandante Militar do Sul, e o Cel Cav CARLOS ALBERTO KLINGUELFUS MENDES, do Cmdo CMS, para participarem de Viagem de Diplomacia Militar do Comandante Militar do Sul ao Chile (Atv PVANA WI2-A206), nas cidades de *Santiago e Iquique*, na República do Chile, no período de 4 a 8 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.657, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da Fase Final da Competição Internacional de Cibernética no Comando Conjunto Cibernético (CCOCI) (Atv PVANA XII-A205), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 20 a 23 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Maj QCO EDER LUIS OLIVEIRA GONÇALVES, do 11º CT;

1º Ten Com MARCOS VINÍCIUS SCHERER, 1º BGE; e

1º Ten QEM MARCOS DE AUGUSTINIS VALLE MACHADO, do CDCiber.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/ComDCiber.

PORTARIA Nº 1.658, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

a Cel QCO MARIA SANDRA ANDRADE, do H Mil A RECIFE, e a Ten Cel Med CARLA MARIA CLAUSI, do DGP, para participarem do desdobramento do Hospital de Campanha do Exército Israelense na Romênia, na simulação da ocorrência de um grande terremoto (Atv PVANA XI2-C334), na cidade de *Otopeni*, na Romênia, no período de 13 a 20 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DGP.

PORTARIA Nº 1.666, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da XXIV Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Peru - Brasil (Atv PVANA WP1-A143B), na cidade de *Iquitos*, na República do Peru, no período de 12 a 21 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda CRISTIANO PINTO SAMPAIO, Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;
Cel Inf FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JÚNIOR, do Cmdo Fron SOLIMÕES/8º BIS; e
Maj Inf ANDRÉ COSTA CAMPELO, do Cmdo 16ª Bda Inf SI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias no deslocamento e ônus parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.667, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participar da I Reunião de Coordenação Militar (RCM) Brasil - México (Atv PVANA WP1-B080), na cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 3 a 10 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Gen Div UBIRATAN POTY, Chefe do Centro de Inteligência do Exército;
Cel Art FREDERICO OTAVIO SAWAF BATOULI, do CIE;
Ten Cel Inf SERGIO RICARDO REIS MATOS, do CIE; e
Ten Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.668, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da Reunião para tratativas atinentes à adesão do Brasil à *Multinational Geospatial Co-Production Project (MGCP)* (Atv PVANA W12-C335), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 25 de novembro a 1º de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO, Diretor de Serviço Geográfico;
Maj QEM MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA, do DSG; e
Maj QEM CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO, do DSG.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 1.669, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA, do CIE, para participar da XXIV Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Peru - Brasil (Atv PVANA WP1-A143A), na cidade de *Iquitos*, na República do Peru, no período de 14 a 20 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias no deslocamento e ônus parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.670, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da *Interservice/Industry Training, Simulation and Education Conference (IITSEC) 2018* - Conferência Internacional de Simulação e Treinamento Militar (Atv PVANA WP2-B231), na cidade de *Orlando*, nos Estados Unidos da América, no período de 24 de novembro a 2 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPCÃO PENTEADO, Chefe do Preparo Operacional da Força Terrestre;

Cel Art LUIS FERNANDO GONÇALVES, do COTER; e

Cel Art SERGIO MARTINS ROCHA, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.672, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ISAAC NEWTON SIQUEIRA FERRER, do COTER, para participar de Visita de Observação de Exercícios Operacionais nos Emirados Árabes Unidos (Atv PVANA XII-D011), na cidade de *Abu Dhabi*, nos Emirados Árabes Unidos, no período de 19 a 27 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.675, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art EDGARD BRITO DE MACEDO, do Cmdo CMA, e o Maj Cav DANIEL SIMÕES DA SILVA, do Cmdo 17ª Bda Inf SI, para participarem da XXIV Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Peru - Brasil (Atv PVANA WP1-A143), na cidade de *Iquitos*, na República do Peru, no período de 13 a 20 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias no deslocamento e ônus parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.676, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO, do CA-Leste, para participar de Visita de Observação de Exercícios Operacionais nos Emirados Árabes Unidos (Atv PVANA XII-D011A), na cidade de *Abu Dhabi*, nos Emirados Árabes Unidos, no período de 19 a 27 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.677, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda HERTZ PIRES DO NASCIMENTO, Chefe do Centro de Doutrina do Exército, para realizar visita à República Popular da China (Atv PVANA WI2-D115), nas cidades de Pequim, *Baotou* e *Nanjing*, todas na República Popular da China, no período de 7 a 19 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 1.678, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda CARLOS ALBERTO DAHMER, Comandante do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, para realizar Visita às empresas *China North Industries Corp (NORINCO)* e *China Eletronics Technology Group Corp (CETC)* (Atv PVANA WI2-D115A), nas cidades de Pequim, *Baotou* e *Nanjing*, todas na República Popular da China, no período de 7 a 19 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 1.679, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten QAO FLAVIO FERNANDES VIEIRA, do EME, para participar da *4ª Authentic Phidippides Run - Athens-Sparta-Athens - 490 km* (Atv PVANA XI2-C333), na cidade de Atenas, na República Helênica, no período de 12 a 23 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.680, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR,

o Ten Cel Inf FÁBIO RODRIGO DE ASSIS, do Cmdo 2ª RM, para desempenhar a função de Instrutor do Centro de Treinamento de Apoio à Paz, em *Adis Abeba*, na República Democrática Federal da Etiópia, a partir da 2ª quinzena de dezembro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.681, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, para frequentar o Curso de Suporte Logístico Integrado do Sistema RBS 70 (Atv PCENA V18/202), a ser realizado na cidade de *Karlskoga*, no Reino da Suécia, com início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2018 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército:

1º Sgt QMB FRED WILLIAM RAMOS, do 4º GAAAe;
3º Sgt Art VÁGNER LUZ DE MORAIS, do 2º GAAAe;
3º Sgt Art VINÍCIUS OLIVEIRA TROPIANO DE BARROS, da EsACosAAe;
3º Sgt Art YURI NERY DE CASTRO, do 3º GAAAe;
3º Sgt QMB FABIO LUAN DA SILVA MONTEIRO, do 1º GAAAe; e
3º Sgt Art IRWING ALMEIDA RIBEIRO DE CARVALHO, do 11º GAAAe.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.682, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para frequentarem o Curso de Técnicas de Emergências Médicas para Profissionais de Saúde (Atv PCENA V18/198), a ser realizado na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de 3 a 11 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cap Med LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, da EsSLog;
1º Sgt Sau CARLOS ALBERTO CARVALHO SOUSA, da D Sau; e
2º Sgt Sau Ap LEANDRO MUZZI PIRES, do CCFEx/FSJ.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DGP.

PORTARIA Nº 1.687, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art RUBENS RIBEIRO GUIMARÃES JUNIOR, do EME, para participar de Intercâmbio sobre Infraestrutura Logística (Atv PVANA WP1-B233), nas cidades de *Ottawa* e *Petawawa*, todas no Canadá, no período de 3 a 8 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.688, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Com LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA, do CIGE, para participar, como palestrante, no IV Seminário Internacional sobre Ciberdefesa (Atv PVANA XI2-A207), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 8 a 10 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.689, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES, do AGR, para participar de Visita à *PLASAN NORTH AMERICA*, a fim de realizar avaliação técnica do veículo blindado *SANDCAT*, para uso de forças policiais do Estado do Rio de Janeiro, na cidade de *Michigan*, nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 19 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Gabinete de Intervenção Federal.

PORTARIA Nº 1.690, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div JOÃO CHALELLA JÚNIOR, Chefe da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, para realizar visita à República Popular da China (Atv PVANA WI2-D107B), nas cidades de Pequim, *Baotou* e *Nanjing*, todas na República Popular da China, no período de 7 a 19 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 1.691, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Gen Div ACHILLES FURLAN NETO, Chefe da 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, para participar de Visita ao TRADOC, ao SSI e a Aditância do Exército (Atv PVANA XI1-B008), nas cidades de *Newport News*, *Carlisle* e *Washington*, todas nos Estados Unidos da América, no período de 27 de outubro a 4 de novembro, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.188, de 30 de julho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 10 de agosto de 2018, e apostilada no Boletim do Exército nº 40, de 5 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 1.692, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES, do COTER, para compor a delegação brasileira na Conferência dos Estados partes da Convenção para Proibição de Armas Químicas (Atv PVANA XI2-C336), na cidade de *Haia*, nos Países Baixos, no período de 19 de novembro a 2 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.693, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JOSÉ PLACÍDIO MATIAS DOS SANTOS, do COTER, para participar do *Canadian Patrol Concentration (CPC)* no *Canadian Manouvre Training* (Atv PVANA XI2-B316), na cidade de *Alberta*, no Canadá, no período de 14 a 27 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/COTER.

PORTARIA Nº 1.703, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Sv Int MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO, do CCIEx, para frequentar o 59th Curso da Escola de Defesa Nacional no *National Defence College* (Atv PCENA V19/022), a ser realizado em Nova Deli, na República da Índia, com início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2019 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.705, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Com ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR, da AGITEC, para participar de Visitas Técnicas às indústrias, universidades, centros de pesquisas, parques tecnológicos e órgãos do Governo Sueco (Atv PVANA XI2-C321), nas cidades de *Estocolmo, Norköping e Linköping*, todas no Reino da Suécia, no período de 3 a 11 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 1.707, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf MARIO DE MORAIS MILANÊZ, da Cia DQBRN, para participar do Exercício Regional *table-top* de resposta a emergências químicas para Estados-Membros na América Latina e na região do Caribe (Atv PVANA XI2-B321), na cidade de Santo Domingo, na República Dominicana, no período de 14 a 21 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo os custos das passagens e das diárias, a cargo da Organização para Proibição de Armas Químicas (OPAQ).

PORTARIA Nº 1.711, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Designação de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação no Exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Mnt Com MARCOS VINICIUS KRAMER, do 2º BAvEx, para desempenhar a função de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação no Exterior (COMFIMA-EX), em *Marignane*, na República Francesa, a partir da 1ª quinzena de julho de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.717, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao seguinte militar do Exército:
Cel SAREx JOSÉ EUDES DA CUNHA.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 434-SGEx, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx)

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 5º e 7º, combinado com o art. 9º, todos da Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 14 de dezembro de 2016 (EB10-IG-01.012) e a Portaria do Comandante do Exército nº 804, de 30 de maio de 2018, resolve:

1 - DISPENSAR

a Ten Cel QCO LILIAN JONARA GOULART GERTRUDES, como representante do Departamento de Ciência e Tecnologia, na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército, designada pela Portaria do Comandante do Exército nº 537, de 6 de abril de 2018; e

2 - DESIGNAR

o Cel Inf GUSTAVO DE ALMEIDA MAGALHÃES OLIVEIRA, como representante do Departamento de Ciência e Tecnologia, na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército.

PORTARIA Nº 436-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Inf	113947974-3	IGOR VINÍCIUS MAIA TUPINAMBÁ	18 FEV 13	C Fron Rio Negro/ 5º BIS
1º Ten Art	011626615-6	DANIEL FRANCISCO INÁCIO MOÁS	5 FEV 18	5º GAC AP
1º Ten Inf	011628235-1	MARCELLO CORREIA MACIEL	5 FEV 18	29º BIB
2º Sgt Eng	040149065-1	ALAN DE MORAES LEAL	12 JUN 17	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt Inf	043543334-7	ALAN NASCIMENTO PEREIRA	30 JAN 13	2º BI Mtz (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Int	011593615-5	ARTHUR CAVALCANTE DE ARAÚJO	7 JUN 17	6º BEC
2º Sgt Cav	040198595-7	FLÁVIO JUSENEI HERMES KRAEMER	6 JUN 18	19º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	011706345-3	GENTIL DE OLIVEIRA NETO	6 JUN 18	51º CT
2º Sgt MB	011731795-8	JEAN FURIATI SANTOS	6 JUN 18	CAEx
2º Sgt MB	040146425-0	JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO E SILVA	6 JUN 18	DC Mun
2º Sgt Inf	040159105-2	JOSÉ EDUARDO MARQUES BORGES	7 JUN 17	1º BAC
2º Sgt Topo	040148395-3	LEANDRO FRANCISCO GUEDES DO CARMO	6 JUN 18	2º CGEO
2º Sgt Int	011737615-2	LUCAS SILVA DE ÁVILA	6 JUN 18	EsFCEX
2º Sgt MB	094009744-7	LUÍS CLAUDIO PAULUCIO DA COSTA	6 JUN 18	CAEx
2º Sgt Art	040011785-9	PABLO HENRIQUE RANGEL MARQUES	29 JAN 14	EsSEX
2º Sgt Eng	040087405-3	WILLIAM MOREIRA BARCELOS	20 JUL 16	1º Btl DQBRN
3º Sgt Int	030373955-1	ÂNGELO DE BELGRADO SECCHI	27 JUL 18	4º RCC
3º Sgt Inf	040001687-9	ELINTON DIONEI STEINBACH	6 MAR 18	62º BI

PORTARIA Nº 437-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QMB	019599403-3	GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA	22 FEV 18	CI Av Ex
Maj Farm	013050464-0	ISABELA REIS MONTELLA DE CARVALHO	20 AGO 18	Pol Mil Praia Vermelha
Maj Cav	030972554-7	LEDSON SCHWALB	22 FEV 18	3ª Cia F Esp
Maj Cav	011160974-9	LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR	5 FEV 15	ECEME
1º Ten QCO	102893834-6	ALEX NOGUEIRA DE CARVALHO	13 JUL 17	EsFCEX
S Ten Inf	030918504-9	EDIVAN REGIS KAMMLER	19 FEV 17	7º BIB
1º Sgt Inf	043472184-1	ELIELSON DOS SANTOS RODRIGUES	1º FEV 18	GSI/PR

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Inf	112656734-4	JOÃO CARLOS FONTINELI PRADO	27 JAN 18	C Fron Rio Negro/ 5º BIS
1º Sgt Int	013008704-2	LEONARDO ALVES DO VALLE	27 JAN 18	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt MB	013008864-4	LUCIANO FRANCA SANTOS	27 JAN 18	BCMS
1º Sgt Int	102887744-5	MICHAEL ANDRETT SALES BARROSO	24 JUL 18	10º D Sup
1º Sgt Mnt Com	013010124-9	SERGIO MURILO REIS ALVES JÚNIOR	1º FEV 18	BCMS
2º Sgt Inf	043534634-1	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES LIMA	28 JUL 18	C Fron Rio Negro/ 5º BIS
2º Sgt QE	030964294-0	DAGOBERTO PIPPI DE LIMA	30 JAN 10	29º BIB
2º Sgt Mus	053573054-3	FABIO RICARDO FREITAS	31 MAR 18	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt QE	031763974-8	LUCIANO ALENCASTRO DE MELLO	29 JAN 11	CMSM
2º Sgt QE	052145764-8	SANDRO TEIXEIRA DANTAS	28 JAN 12	20º RCB
2º Sgt Art	043538104-1	WAGNER EDUARDO COSTA DA SILVA	1º OUT 18	4º GAAAc

PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Inf	064036283-6	AÉCIO SOARES TEIXEIRA	11 SET 18	EsFCEEx
1º Ten QAO	030884704-5	DEVANIR BENITES DA SILVA	30 JAN 18	3º BE Cmb
1º Ten QAO	019426033-7	GERSON CAMARGO DE SOUZA	23 JAN 18	B Adm Ap/5ª DE
1º Ten QAO	030990024-9	LICINIO MARQUES DA COSTA	19 JAN 18	1º B Com Sl
1º Ten QAO	030765174-5	MARCIO ADRIANO CAMARGO	24 JAN 18	CRO/3
1º Ten QAO	020364274-9	UBIRATAN JESUS DA MOTTA	6 SET 18	11º GAC
S Ten Art	059030003-4	JORGE CARVALHO	11 MAR 16	3º GAAAc

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
S Ten Art	020407964-4	RONALDO NOBERTO DE ALMEIDA	24 JAN 17	DCIPAS
2º Sgt QE	118283013-1	ITAMAR PEREIRA	8 OUT 18	Gab Cmt Ex
2º Sgt QE	092561344-0	JORCINEI GONÇALVES LEITE	30 JAN 18	17º B Fron

PORTARIA Nº 439-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	020369724-8	JÚLIO DE OLIVEIRA SOARES	Cmdo AD/1
Ten Cel Com	099991093-8	EDSON WATANABE	AMAN
Ten Cel QCO	049790163-7	JOÃO BOSCO BRAGA	Cmdo 1º Gpt E
Ten Cel Art	118250693-9	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA BALBI	AMAN
Maj QMB	019599403-3	GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA	CI Av Ex
Cap Com	013149474-2	CARLOS ANDRÉ DE ARAUJO RIBEIRO	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Av Mnt	011356644-2	ALEXANDRE ANDRADE DA CRUZ	1º B Av Ex
2º Sgt Sau	010098985-4	ACÁCIO MONTEIRO VIEIRA	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Inf	043543334-7	ALAN NASCIMENTO PEREIRA	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Cav	040091675-5	ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA	2º RC Mec
2º Sgt Int	010197505-0	DIEGO VINICIOS DA SILVA SCHWEICKARDT	B DOMPSA
2º Sgt Inf	040076375-1	FREDERYCO ANTONIO ARAÚJO MENEZES	8º BPE
2º Sgt Mus	020426774-4	JOEL ROBERTO DE MORAES	62º BI
2º Sgt MB	010073975-4	JOSÉ HENRIQUE MARTINS ALVES NETO	20º B Log Pqdt
2º Sgt Int	010073515-8	OSMAR GERALDO DE SOUZA JUNIOR	14ª Cia PE
2º Sgt Inf	040042795-1	RODRIGO MICARELLO LINHARES	1º B F Esp
2º Sgt Eng	040088425-0	WALDERY BATISTA DE MOURA LEMOS	6º BEC
3º Sgt Cav	094106524-5	MATEUS KRAUSPENHAR	12º Esqd C Mec

PORTARIA Nº 440-SGEX, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	011157144-4	EDUARDO VASCONCELLOS DE ALMEIDA	Cmdo 12ª RM
Maj Inf	013028924-2	TONY ALISSON FERREIRA	36º BI Mec
1º Ten QAO	019426033-7	GERSON CAMARGO DE SOUZA	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Inf	031946244-6	ARIOSTO AVILA DA SILVEIRA	3º BIS
1º Sgt Eng	043522654-3	VINÍCIUS MICHELS	3º BE Cmb
2º Sgt Cav	043466594-9	GIOVANE PEREIRA PAULINO	4º Esqd C Mec

PORTARIA Nº 441-SGEX, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	101036644-9	PEDRO HELDER DE OLIVEIRA	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten QAO	041977874-1	RONALDO GALDINO	2º BPE
S Ten Inf	043432584-1	ALESSANDRO NUNES DA SILVA	C Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten Inf	101097264-2	MARCELO APRIGIO DOS SANTOS	BGP
S Ten Com	043444574-8	MILTON ROGÉRIO ROSA DE OLIVEIRA	1º B Fv

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Art	020422294-7	VALMIR BISPO DOS SANTOS	11º GAA Ae
1º Sgt Cav	043460174-6	ALESSANDRO SOUZA LENCINA	2º RC Mec
1º Sgt Cav	043476594-7	ALMERON DA FONTOURA GUIMARÃES	4º RCC
1º Sgt Inf	011383764-5	HEVERSON MANOEL PEREIRA MACHADO	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt MB	011464764-7	JUSCELINO ALVES SOARES	Pq R Mnt/10
1º Sgt Inf	043462274-2	LEONARDO JOSÉ FERREIRA	34º BI Mec
1º Sgt Com	052231334-5	MARCOS PAULO BILESKI	11º CT
2º Sgt Mus	113845424-2	JOSILDO JOSÉ DOS SANTOS	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Mus	033240414-4	PATRICIO MAICA	1º B Com
2º Sgt QE	042000354-3	ROGÉRIO RODRIGUES SILVA	4º GAA Ae

PORTARIA Nº 442-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	020369724-8	JÚLIO DE OLIVEIRA SOARES	Cmdo AD/1
Cap Inf	010118195-6	ROMULO ROMA CESAR DE ALBUQUERQUE	23º BC
1º Ten QAO	049892363-0	EDNO ROGERIO SIQUEIRA	38º BI
1º Ten Inf	022087964-7	ISMAEL ALVES DA SILVA	33º BI Mec
S Ten Inf	042019934-1	ERASMO COELHO DA SILVA	Cia Cmdo 4º RM
2º Sgt Eng	040088855-8	GUSTAVO ELIAS MATIAS FERREIRA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt STT	120404907-4	KLEITON DE OLIVEIRA ORMONDE	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 443-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011101854-5	GLAUBER SILVA DA PAZ	BPEB
Cap Inf	010115485-4	BRUNO ÍGARO LIMA DOS SANTOS	C Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten Sau	062310334-8	EVANGIVALDO NEVES DE SOUZA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Inf	062342414-0	JAILSON FERREIRA DOS SANTOS	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Eng	043522654-3	VINÍCIUS MICHELS	3º BE Cmb
3º Sgt STT	080107717-3	JOSY DA CONCEIÇÃO SARDINHA VILHENA GEMAQUE	CRO/8

PORTARIA Nº 444-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	019504823-6	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA	Cmdo 17ª Bda Inf SI
S Ten Art	031844874-3	GLÁUCIO LOPES PRATES	18º GAC

NOTA Nº 030-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	ROMARIO DIAS FERNANDES	11º BPE	11º BPE	1º MAR 17
Sd	AIRTON DA SILVA COSTA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI	1º MAR 18
Sd	ALISSON DA ROSA	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld	1º MAR 18
Sd	BRENDON FAGUNDES DA ROSA	19º BI Mtz	19º BI Mtz	1º MAR 18
Sd	DANIEL BELO DOS SANTOS	ECT	ECT	1º MAR 18
Sd	ERLEI DA SILVA LANDIM	BCSv/AMAN	BCSv/AMAN	1º MAR 18
Sd	FILIPPI BORBA ANTUNES	CIB	CIB	1º MAR 18
Sd	FIORI GUILHERME PEREIRA AJALA	10º RC Mec	10º RC Mec	1º MAR 18
Sd	GLEYBSON JOSE DA SILVA OLIVEIRA	7ª Cia Com	7ª Cia Com	1º MAR 18
Sd	JEFFERSON LEONIDAS SOUZA DA CRUZ	8º D Sup	8º D Sup	1º MAR 18
Sd	RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA	1ª Cia E Cmb Pqdt	1ª Cia E Cmb Pqdt	1º MAR 18
Sd	RUBENS DA SILVA MOREIRA	11º BPE	11º BPE	1º MAR 18
Sd	SILAS ELCIO COELHO	Cia Cmdo 4ª RM	Cia Cmdo 4ª RM	1º MAR 18
Sd	WALLACE FERNANDO MAZZINI DE ALMEIDA	EsACosAAe	EsACosAAe	1º MAR 18

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR

Secretário-Geral do Exército